SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4153

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2026, que objetiva: **Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Aguiar – PB, para atender as necessidades das comunidades rurais do município, atendendo ao CONVENIO MAPA Nº 912897/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 525041/2021, conforme plano de trabalho.** O objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS - CNPJ nº 38.503.987/0001-30, considerada vencedora do **ITEM 01**, com o valor R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
.

Aguiar - PB, 25 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6DC6996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas do Pregão Presencial nº 0015/2026, para abertura de credenciamento, abertura dos envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e abertura dos envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRENSECIAL Nº 00015/2026. Cuja abertura será no dia 30.06.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a agente de contratação abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances. Como também informamos que poderá ser analisada apenas o credenciamento ficando a abertura dos envelopes para uma outra data, cuja decisão será a critério da agente de contratação e equipe de apoio.

Aguiar-PB, 26 de Junho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E772C9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de analise dos documentos das PROPOSTAS DE PREÇOS, após análise pelo setor de engenharia foram consideradas classificadas as propostas das empresas: F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.284.072/0001-15, JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 36.158.514/0001-17, COVALE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, SOUSA SERVIÇOS E TOPÓGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60. Sendo convocadas para a oferta de lances verbais no dia 30 de junho de 2026 às 10:30 horas, os envelopes serão abertos com a presenta de todos, de parte dos licitantes ou não comparecendo nenhum, a agente de contratação

abrirá os envelopes entendo como renuncia de lances verbais. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, como também que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso. Demais informações pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de junho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:DF9A9430

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2026, que objetiva: **Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Aguiar – PB, para atender as necessidades das comunidades rurais do município, atendendo ao CONVENIO MAPA Nº 912897/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 525041/2021, conforme plano de trabalho.** O objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual apontam como proponentes vencedores: A empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS - CNPJ nº 38.503.987/0001-30, considerada vencedora do **ITEM 01**, com o valor R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Aguiar - PB, 25 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:54E136A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 26/06/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00042/2026 - 26.06.26 - FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA - CNPJ 24.571.824/0001-80 - R$ 100.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 26 de Junho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:25D24A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA - CNPJ: 24.571.824/0001-80 - R$ 100.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 26 de Junho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:15A538D4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROVIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET FIBRA ÓTICA 400 MB POR PONTO DE ACESSO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESSA MUNICIPALIDADE**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 42.000,00.
Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B980E6DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES METÁLICAS, NAS MEDIDAS DE 2,00M (LARGURA) X 1,00M (ALTURA) PARA SEREM UTILIZADAS NA FINALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DA AREA DE LAZER DA COMUNIDADE POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRA–PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: CHIARA DE FATIMA BORBA AIRES 00770863418 - R$ 24.000,00.
Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0467B2E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO OS 03 DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DE RIBEIRA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 100.000,00.
Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2F058C41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO LUCAS ABOIADOR, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DE RIBEIRA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 100.000,00.
Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:92AA5177

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROVIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET FIBRA ÓTICA 400 MB POR PONTO DE ACESSO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESSA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 364 1004 2012 DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO PÓLO UAB (UNIV.ABERTA DO BRASIL) 05.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2051 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: até 25/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54501/2026 - 25.06.26 - EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 42.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:13EA6BFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES METÁLICAS, NAS MEDIDAS DE 2,00M (LARGURA) X 1,00M (ALTURA) PARA SEREM UTILIZADAS NA FINALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DA AREA DE LAZER DA COMUNIDADE POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRA–PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54601/2026 - 25.06.26 - CHIARA DE FATIMA BORBA AIRES 00770863418 - R$ 24.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D95666CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO OS 03 DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DE RIBEIRA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTA 022094/2026–MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABLA/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO – MTUR E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB.. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81301/2026 - 26.06.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B636263A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO LUCAS ABOIADOR, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DE RIBEIRA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTA 022094/2026–MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABLA/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO – MTUR E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB.. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81401/2026 - 26.06.26 - LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D1E23C4F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0068/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00088/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 270.430,00 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00088/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1C60F58D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0069/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **PB TRACTOR LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00091/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00091/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D4A76B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **EDNA PEREIRA MEDEIROS**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00093/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00093/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3.Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:00F9ADC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00094/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 101.112,00 (Cento e um mil e cento e doze reais)conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00094/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN

22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E03DD87F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0072/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00087/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00087/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8185C52F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0073/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00086/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00086/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:201241DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0074/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00089/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 270.430,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00089/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500,540,553,571,600,660,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 10 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8F52E893

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO IN00013/2025

OBJETO: Contratação de empresa Credenciada para Prestação de Serviços, Funcionamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparos e Pinturas nos Prédios Públicos, Praças Bens Imóveis Próprios, Locados e Conveniados da Administração Pública em Geral, e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, como também Manutenção Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00103/2025 - Ap Construções e Eletroeletrônicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, com renovação dos quantitativos, ASSINATURA: 26.06.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1AA165FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS DOS ARTISTAS "CAMYLA MELLO, CAVALEIROS DO FORRÓ, BANDA ENCANTU'S E TOCA DO VALE" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO, DIAS 28 E 29 DE JUNHO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA - R$ 50.000,00; EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 250.000,00; MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 250.000,00; MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.
Junco do Seridó - PB, 15 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DE3B2EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS DOS ARTISTAS "CAMYLA MELLO, CAVALEIROS DO FORRÓ, BANDA ENCANTU'S E TOCA DO VALE" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO, DIAS 28 E 29 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – 02.012.27.812.2001.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 02.017.13.392.2001.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 02.017.13.392.2001.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20085/2026 - 15.05.26 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 250.000,00; CT Nº 20086/2026 - 15.05.26 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00; CT Nº 20087/2026 - 15.05.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 250.000,00; CT Nº 20088/2026 - 15.05.26 - CAMYLA MELLO SHOWS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C92B1C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS DOS ARTISTAS "CAMYLA MELLO, CAVALEIROS DO FORRÓ, BANDA ENCANTU'S E TOCA DO VALE" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO, DIAS 28 E 29 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – 02.012.27.812.2001.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 02.017.13.392.2001.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 02.017.13.392.2001.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20085/2026 - 15.05.26 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 250.000,00; CT Nº 20086/2026 - 15.05.26 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00; CT Nº 20087/2026 - 15.05.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 250.000,00; CT Nº 20088/2026 - 15.05.26 - CAMYLA MELLO SHOWS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:61D34021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS ARTISTAS "BETO BARBOSA" E "JM PUXADO" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – 02.012.27.812.2001.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 02.017.13.392.2001.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 02.017.13.392.2001.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20092/2026 - 16.06.26 - RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R$ 150.000,00; CT Nº 20093/2026 - 16.06.26 - JM HUB MUSIC LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:ED8FE4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS DOS ARTISTAS "CAMYLA MELLO, CAVALEIROS DO FORRÓ, BANDA ENCANTU'S E TOCA DO VALE" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO, DIAS 28 E 29 DE JUNHO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Junco do Seridó - PB, 15 de Maio de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A75C8841

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS ARTISTAS "BETO BARBOSA" E "JM PUXADO" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JM HUB MUSIC LTDA - R$ 100.000,00; RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R$ 150.000,00.
Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B148EF50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026 - PONTO FACULTATIVO E TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008/2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE FERIADO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações das festas juninas, em especial o São Pedro, feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 36, de 25 de março de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a organização das atividades administrativas e proporcionar um planejamento adequado para os servidores públicos municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia **29 de junho de 2026**.
Art. 2º - Fica estabelecida, excepcionalmente para o este ano de 2026, a **transferência da celebração do feriado municipal** instituído pela Lei Municipal nº 36/88, referente ao "Dia de São Pedro" (29 de junho), para o dia **30 de junho de 2026**;
Art. 3º - Excluem-se, da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:65C51348

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS ARTISTAS "BETO BARBOSA" E "JM PUXADO" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2026

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:297851F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00033/2026 - 18.06.2026- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 01.722.296/0001-17 - R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais); CT Nº 00034/2026 - 18.06.2026- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ 07.936.090/0001-76 - R$ 5.683,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); CT Nº 00035/2026 - 18.06.2026- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais); CT Nº 00036/2026 - 18.06.2026- ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 35.742,70 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); CT Nº 00037/2026 - 18.06.2026- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ 10.485.989/0001-24 - R$ 4.000,00 (quatro mil reais); CT Nº 00038/2026 - 18.06.2026- RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08 - R$ 34.615,40 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos); CT Nº 00039/2026 - 18.06.2026- JOSE SANTOS DA SILVA - CNPJ 41.911.171/0001-50 - R$ 133.670,62 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos); CT Nº 00040/2026 - 18.06.2026- DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 60.770,96 (sessenta mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00033/2026 - 18.06.2026- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 01.722.296/0001-17 - R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais); CT Nº 00034/2026 - 18.06.2026- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ 07.936.090/0001-76 - R$ 5.683,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); CT Nº 00035/2026 - 18.06.2026- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais); CT Nº 00036/2026 - 18.06.2026- ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 35.742,70 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); CT Nº 00037/2026 - 18.06.2026- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ 10.485.989/0001-24 - R$ 4.000,00 (quatro mil reais); CT Nº 00038/2026 - 18.06.2026- RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ 10.719.048/0001-08 - R$ 34.615,40 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos); CT Nº 00039/2026 - 18.06.2026-

JOSE SANTOS DA SILVA - CNPJ 41.911.171/0001-50 - R$ 133.670,62 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos); CT Nº 00040/2026 - 18.06.2026- DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 60.770,96 (sessenta mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:20359A79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEF/FUNDEB REPASSADOS A MENOR AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com endereço na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-441.

REMUNERAÇÃO: A remuneração será ad exitum, limitada ao valor equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do valor efetivamente recuperado, incidente sobre os juros moratórios da condenação, conforme previsto na ADPF 528 e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022. O pagamento se dará mediante destaque no precatório ou RPV.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2026.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 19 de junho de 2026.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 982/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEF/FUNDEB REPASSADOS A MENOR AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, com endereço na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-441.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PATOS - PB, 19 de junho de 2026.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:984BF23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico **nº 049/2026- PMP**
Processo Administrativo **n° 157/2026**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 39.327.193/0002-06**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DOS ITENS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 26 de junho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8F398ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB E GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, fundamentado nas normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**, firmado com **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 56.982.062/0001-09**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

1.1. O presente cancelamento decorre do julgamento definitivo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (com decisão publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2026), que restou cabalmente demonstrada a inexecução contratual por parte da empresa detentora da ata, nos moldes do art. 155, incisos III e VII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Em razão do descumprimento contumaz na execução das ordens de fornecimento, foi aplicada à empresa a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patos/PB pelo prazo de 01 (um) ano, cumulada com a rescisão unilateral dos vínculos contratuais decorrentes desta Ata.

1.3. A aplicação da penalidade de impedimento local obsta de forma absoluta a manutenção do registro de preços da referida empresa junto ao erário municipal, configurando a hipótese legal de cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 021/2026.

2. DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

2.1. Fica **CANCELADO NA TOTALIDADE** o registro de todos os itens adjudicados à empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na Ata de Registro de Preços nº 021/2026, cessando todo e qualquer direito de fornecimento ou preferência da empresa junto a este Município.

2.2. Os saldos quantitativos remanescentes e não entregues nesta data ficam integralmente liberados para fins de convocação dos licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva do Pregão Eletrônico nº 016/2026, respeitada estritamente a ordem de classificação originária, nos termos do art. 90, § 2º e § 7º da Lei nº 14.133/2021.3.3. Promova-se o imediato bloqueio e descredenciamento da empresa no sistema eletrônico de compras oficial utilizado pelo Município de Patos/PB.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos Diários Oficiais, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Patos/PB, 25 de junho de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:731E1CF2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 04/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 207/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/07/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho – PB, em 26 de junho de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:D704D2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 05/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O GAMELÃO" NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 208/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/07/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho – PB, em 26 de junho de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:A01FCCAE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00073/2026

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026, do tipo menor preço, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO E PARCELADA DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE–PB**. O recebimento da documentação e proposta de preço será a partir do dia 29.06.2026 até o dia 31.12.2026 até às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.saomamede.pb.gov.br.

São Mamede-PB, 26 de Junho de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:F6459033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00034/2026, que objetiva: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas de Otorrinolaringologista, atendendo a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:
- CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ: 40.949.224/0001-69, com endereço na Rua Rodrigues Alves, N° 1.580, 1° Piso, Bairro: Bodocongó, CEP: 58.429-145, Campina Grande-PB; valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o item 05 (OTORRINOLARINGOLOGIA);

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0058/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00034/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ: 40.949.224/0001-69.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas de Otorrinolaringologista, atendendo a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 26/06/2026 à 26/06/2027.
São Mamede - PB, 26 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:2C80E376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 25 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00035/2026, que objetiva: Contratação de serviços especializado de jardineiro para manutenções e para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação das empresas:
- MARINALDO DE ARAUJO LIMA 09555342407, CNPJ: 59.998.895/0001-48, com endereço na Rua Manoel Jose A. Peixoto, n° 13, Conjunto CEHAP, São Mamede-PB, valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00059/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: MARINALDO DE ARAUJO LIMA 09555342407, CNPJ: 59.998.895/0001-48.
OBJETIVO: contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/06/2026 à 26/06/2027.
São Mamede - PB, 26 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DE061B67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10015/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10015/2026

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10015/2026, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Apice Consultorias e Capacitações Eireli, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10015/2026**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 0006/2025**, são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Apice Consultorias e Capacitações Eireli**, inscrito no **CNPJ sob nº 29.620.239/0001-46**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um ***por um valor de R$ 61.702,86 (sessenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.
São José dos Cordeiros/PB, 08 de junho de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***APICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:37DAA870

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10234/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10234/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10234/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Mimozza Construções Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10234/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 0005/2025**, são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Mimozza Construções Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.291.098/0001-37**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um ***por um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 27/04/2026 até 27/04/2027.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.
São José dos Cordeiros/PB, 27 de abril de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:75D7B0DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00165/2026 - 17.06.26 - L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ **.***.407/0001-** - R$ 25.760,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5BA70DD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

Referente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais a serem empregados na Construção do Mercado Público da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 3.302.878,90.
Alhandra - PB, 26 de Junho de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:536E6A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) do CMEI Joana Lopes da Costa, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NATANAEL DE LIMA CASTRO** - R$ 24.200,00.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:99A516E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água desta, com fornecimento de material e aplicação por mão de obra qualificada, para atender as necessidades do hospital municipal de Alhandra. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de julho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 26 de Junho de 2026

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:123E09FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais a serem empregados na Construção do Mercado Público da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.605.1031.1188 Construção do mercado público municipal 4490.51.00.1.500.0000 Obras e instalações – Recursos não vinculados de impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e instalações – outras transferências de convênios ou instrumentos cogêneses da união 4490.51.00.1.710.3210 Obras e instalações – transferências especiais dos estados – emendas individuais impositivas 4490.51.00.1.720.0000 Obras e instalações – transferências da união referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP – lei 9.47. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00108/2026 - 26.06.26 - N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 3.302.878,90.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9A5A07D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2021.2006 Manutenção das Atividades de Secretaria de Comunicação Institucional 339030.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário — Educação 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do salário educação 12.361.3000.2053 Atividades do Transporte escolar — Ensino Fundamental 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências cio FUNDEB — Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação
3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo— Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 12.365.5000.5004 Atividades do Transporte escolar — Educação Infantil 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de lmpostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDES — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo —Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação 3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo — Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo— Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.052 SECRETARIA DE

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos— ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2107 Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 10.302.3005.2110 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2014.2112 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — FMAS 08.244.3001.2128 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3001.2129 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3002.2130 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 08.244.3003.2134 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência Social —FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2136 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2151 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2157 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de lnfraestrutura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.101SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2161 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.2021.2164 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2166 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra - GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 06.181.2010.2169 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2174 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00093/2026 - 19.06.26 – NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Alhandra – PB, 19 de Junho de 2026.

JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:61C119A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90026/2026

OBJETO: Contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) do CMEI Joana Lopes da Costa, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, DOTAÇÂO: **02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 3000 2052 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental de Alhandra – MDE** 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – MDE **12 365 5000 5002 Manutenção das Atividades da educação infantil e das creches da Rede Escolar Municipal.** 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – MDE 3390.36.00.1.540.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – FUNDEB 3390.36.00.1.542.1002 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – FUNDEB VAAT. 3390.36.00.1.550.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – SALARIO EDUCAÇÃO 3390.36.00.1.569.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – FNDE 3390.39.00.1.569.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos - FNDE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00090/2026 - 10.06.26 - NATANAEL DE LIMA CASTRO - R$ 24.000,00.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:78599341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Nº do contrato 00168/2024. **Contratante** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD. **Contratado** DANIELLE TORRIAO FURTADO LIMA **Nº do Aditivo** 02. Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 25/06/2026.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente Do IPEMAD

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:A86AA6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais a serem empregados na Construção do Mercado Público da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB; DESIGNO os servidores Paulo José do Nascimento Moreno, Diretor Depto Controle Uso Ocupação Solo, como Gestor; e Edmilson Amancio Costa Junior, Diretor de Planejamento da Infraestrutura Urbana, para Fiscal técnico do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 26 de Junho de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6347230C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) do CMEI Joana Lopes da Costa, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar; DESIGNO os servidores, Jheffeson Hyago Soares de Arruda, Assessor de Gestão Interna, como Gestor; Geimerson Carlos Silva de Sousa, Diretor Adjunto; para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidadeº 90026/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:1AADBA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0516/2026 ALHANDRA, EM 25 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB**, insitui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Alhandra/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 802/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Alhandra para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 3º e 4º;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município com as metas e indicadores do Selo UNICEF — Edição 2025–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Alhandra, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. O Conselho Munipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. Os relatórios anuais de monitoramento e avaliação da Agenda Transversal deverão contemplar a evolução dos indicadores do Selo UNICEF — Edição 2025–2028, servindo de subsídio para os ajustes estratégicos necessários ao cumprimento das metas assumidas pelo Município.

Art. 11. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 25 de junho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4F969519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2026 ALHANDRA 19 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor da solicitação advinda da Secretaria de Infraestrutura deste Município;

Considerando a necessidade de apuração de possiveis irregularidades cometidas por empresa prestadora de serviços a esta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0524/2026, de 10 de junho de 2026, instaure precedimento administrativo sancionador para apuração de possíveis irregularidades e/ou infrações cometidas pela empresa GRA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contratada para a realização e reforma do Ginásio de Esportes do Distrito de Mata Redonda, objeto da Tomada de Preços n.º 001/2022.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais modificações posteriores.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 18 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B19C42B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º014/2026 ALHANDRA EM 26 DE JUNHO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS**, C.P.F: 088.905.994-21, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Centro de Reabilitação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. O servidor ficará à disposição da Secretaria de Saúde por um período de 90dias, retornando em seguida para Secretaria de origem.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 26 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:ABF71B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 143/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305590	CARLOS ALBERTO DUTRA RODRIGUES	611/2025	00673/2025
306073	HELENO VIEIRA DA SILVA	615/2025	00683/2025
7170	JANAINA ALVES DE MENDOÇA LIMA	409/2026	00480/2026
306195	LIVIA VIEIRA DE SOUZA	639/2025	00701/2025
9297	MOACI LINDOLFO DA SILVA	206/2026	----------
306026	WAGNER BARBOSA DA SILVA	617/2025	00685/2025

Alhandra, em 26 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFA699FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, conforme termo de referência, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00135/2025 - Jairo dos Santos Bezerra - CNPJ: 06.343.465/0001-21 - 1º Aditivo - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 135/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 27 de junho de 2026 para 27 de junho de 2027. ASSINATURA: 26.06.26.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D623A8B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00105/2026 – CONTRATO N° 00193/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **JOSE DE SOUZA SÁ JUNIOR**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00193/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de artigos de serralheria para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00193/2025 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo, diante da existência de saldo contratual remanescente não executado por razões administrativas, sem culpa da contratada; b. A medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de serralheria destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa, evitando nova contratação para objeto já licitado em condições satisfatórias.
Bernardino Batista - PB, 15 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7992AF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 117/ 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, evento de grande relevância esportiva e de amplo interesse nacional;

CONSIDERANDO a tradição cultural e esportiva que envolve a participação da Seleção Brasileira em competições de âmbito mundial;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do expediente público em razão da mobilização da população para acompanhar o referido evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal será realizado em horário corrido, das 08h00 às 13h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente aqueles relacionados à saúde, atendimento de urgência e emergência, limpeza pública, segurança, fiscalização e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, em regime de escala ou plantão, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais no âmbito de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 25 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:39790AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa Governo Digital do Legislativo de Bernardino Batista e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Bernardino Batista/PB.

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º - A secretaria de Administração, em conjunto com os servidores ou agentes públicos designados pela Presidência para as áreas de tecnologia da informação, proteção de dados pessoais e administração da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º - A Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art.5º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital do Legislativo serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º - Caberá ao Programa de Governo Digital do Legislativo de Bernardino Batista:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

Art.7º - A Câmara Municipal de Bernardino Batista buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto nas Leis Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Bernardino Batista;
II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa de Governo Digital do Legislativo de Bernardino Batista deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB;
III- Legislação Municipal;
IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas
V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Bernardino Batista;
VI - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;
VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX - Registro de Comissões;
X - Registro de Sessões Plenárias;
XI - Registro de Moções de Aplausos;
XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XIII- Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
XIV - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;
II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos, tendo em vista, o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, em 26 de junho de 2026.

IDIAMIM BERNARDINO DE ABREU
Presidente

ALLISSON RUY DOS SANTOS TOMÉ
1º Secretário(a)

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:D0ECDBA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL "PLUVIÔMETRO NAS ESCOLAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal "Pluviômetro nas Escolas", com a finalidade de promover a educação ambiental, o monitoramento climático e a prevenção de riscos no Município de Boa Vista – PB.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:

I – incentivar a educação ambiental e científica no ambiente escolar;
II – promover o conhecimento sobre fenômenos climáticos e seus impactos;
III – contribuir para o monitoramento das chuvas no Município;
IV – auxiliar na prevenção de riscos relacionados a eventos climáticos;
V – estimular a participação dos estudantes na produção e análise de dados ambientais.

Art. 3º – Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – instalar pluviômetros nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
II – desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao monitoramento climático;
III – promover capacitação de professores e estudantes para utilização dos equipamentos;
IV – firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, Defesa Civil e instituições de pesquisa;
V – integrar os dados coletados às ações de monitoramento e prevenção de riscos no Município.

Art. 4º – O Programa poderá ser integrado às políticas públicas de educação ambiental e às ações de Defesa Civil do Município.

Art. 5º – As ações decorrentes desta Lei observarão a legislação federal e estadual relacionada à educação ambiental, proteção ao meio ambiente e gestão de riscos.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 7º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:49E1BCE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO E PREFERÊNCIA DE VAGAS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM CURSOS LIVRES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a priorização e preferência de vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, ofertados pelo Município de Boa Vista- PB, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam amparadas por medida protetiva.
Parágrafo Único – A qualificação profissional de que trata o caput tem por finalidade contribuir para a autonomia, inclusão social e fortalecimento da independência econômica das mulheres, assegurando condições para o exercício efetivo dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º – A priorização de vagas prevista nesta Lei possui os seguintes objetivos:
I – promover a capacitação e qualificação profissional das mulheres beneficiárias, considerando seus interesses, aptidões e potencialidades;
II – contribuir para o fortalecimento da autonomia financeira e social;
III – estimular o rompimento do ciclo de violência;
IV – incentivar o acesso a oportunidades de trabalho, renda e empreendedorismo;
V – fortalecer as políticas públicas de proteção e valorização da mulher.

Art. 3º – A condição de beneficiária será comprovada mediante apresentação de documentação que ateste a existência de medida protetiva vigente, resguardado o sigilo das informações, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º – A implementação das disposições desta Lei observará as políticas públicas já existentes no Município, especialmente no âmbito da Assistência Social, Educação e Desenvolvimento Econômico, conforme a estrutura administrativa municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:65663B0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2026

AUTORIZA A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO "SÃO JOÃO NOS BAIRROS E NA ZONA RURAL" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a criação e regulamentação do "São João nos Bairros e na Zona Rural" no município de Boa Vista-PB.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:
I – valorizar e preservar as tradições culturais nordestinas, especialmente os festejos juninos;
II – promover a integração social e cultural entre os bairros urbanos e as comunidades da zona rural;
III – fomentar a economia local, incentivando artistas, músicos, artesãos, comerciantes e produtores locais;
IV – proporcionar lazer e entretenimento à população, de forma descentralizada;
V – fortalecer a identidade cultural do povo boavistense.

Art. 3º – As festividades do "São João nos Bairros e na Zona Rural" poderão contemplar, entre outras atividades:
I – apresentações de quadrilhas juninas;
II – shows musicais com artistas locais e regionais;
III – apresentações culturais e folclóricas;
IV – barracas com comidas típicas;
V – atividades recreativas e culturais voltadas para crianças, jovens e idosos.

Art. 4º – A organização, coordenação e execução do Programa ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo contar com:
I – parcerias com associações comunitárias, entidades culturais e organizações da sociedade civil;
II – apoio de patrocinadores e colaboradores da iniciativa privada, observada a legislação vigente;
III – participação das comunidades locais na definição da programação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E605B0E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Educação para o Trânsito, a ser desenvolvido nas unidades da rede municipal de ensino de Boa Vista – PB.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre segurança no trânsito;
II – formar cidadãos mais responsáveis e conscientes;
III – reduzir acidentes por meio da educação preventiva;
IV – estimular o respeito às normas de circulação e conduta;
V – desenvolver valores de cidadania e convivência social.

Art. 3º – As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar, integrando-se às atividades pedagógicas das escolas, respeitada a autonomia didático-pedagógica.

Art. 4º – O Programa poderá ser executado por meio de:

I – palestras educativas;
II – campanhas de conscientização;
III – atividades lúdicas e pedagógicas;
IV – simulações e práticas educativas;
V – distribuição de material informativo;
VI – realização de eventos temáticos nas escolas.

Art. 5º – Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos de trânsito;
II – Polícia Militar e Polícia Rodoviária;
III – DETRAN;
IV – instituições públicas e privadas;
V – entidades da sociedade civil.

Art. 6º – O Programa poderá ser incluído no planejamento pedagógico anual das unidades escolares, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 8º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9E631EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 944/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL "MÚSICA NA ESCOLA", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal "Música na Escola", no âmbito da rede municipal de ensino de Boa Vista-PB.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:
I – promover a educação musical como instrumento de desenvolvimento cognitivo, cultural e social;
II – contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos alunos;
III – estimular disciplina, criatividade e trabalho em equipe;
IV – valorizar a cultura e a identidade local;
V – ampliar o acesso à formação artística na rede pública.
Art. 3º – As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma gradual e progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – As atividades do Programa poderão ser ofertadas:
I – no horário regular das atividades escolares, de forma integrada ao componente curricular de Artes;
II – no contraturno escolar, por meio de atividades complementares;
III – em modelo híbrido, combinando as formas previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º – O Programa poderá ser implementado por meio de:
I – aulas de iniciação musical;
II – ensino de instrumentos musicais;

III – formação de bandas, fanfarras e grupos musicais;
IV – atividades de canto coral;
V – projetos culturais e apresentações escolares.

Art. 6º – Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos musicais:
I – violão;
II – flauta doce;
III – teclado;
IV – instrumentos de percussão;
V – instrumentos de sopro;
VI – outros adequados à proposta pedagógica.

Art. 7º – Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – instituições de ensino;
II – universidades;
III – entidades culturais;
IV – músicos e profissionais da área;
V – organizações da sociedade civil.

Art. 8º – O Programa poderá ser implantado inicialmente em escolas-piloto, com posterior ampliação conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 10º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista – PB, 26 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4E3F314

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00021/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa paa prestação de serviço de formalização e acompanhamento de termos aditivos dos contratos oriundos dos processos licitatórios firmados pelos município de Bom Sucesso/PB, publicações na imprensa oficial e informativo junto ao TCE/PB, devendo o serviço ser prestado "in loco", com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00097/2023 - G & V Assessoria e Consultoria Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:11689B65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria visando o Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse Federais através da operacionalização da Plataforma Mais Brasil e demais sistemas de gestão por meio da Elaboração de Propostas, Consultas Prévias, Planos de Trabalho e Acompanhamento Técnico necessário para a Formalização da prestação de contas junto aos órgãos Concedentes, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00110/2022 - Iramilton Satiro da Nobrega - ME - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:18E03BC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, para os veículos da frota e maquinas pertencentes ao Município de Bom Sucesso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00115/2025 - Auto Peças São Francisco - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:9F8F764C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 11494230000125004**.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;
CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações**;
CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público
CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 11494230000125004**.
Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.
Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:05E0E56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 46/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com sede no endereço a Rua Capitão Jose Severino, Bairro Centro, Nº 295 Letra B, na Cidade de Patu- RN CEP: 59.770-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 6.426.253,16 (Seis Milhões Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos),** valor igual à soma prevista no contrato originário, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.240.229/0001-12
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:22DC1B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2026 - INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 074/2026
Bonito de Santa Fé-PB, 25 de junho de 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
• CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
• CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
• CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 947/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Bonito de Santa Fé-PB, para o quadriênio 2026–2029;
• CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 9º,10º e 11º;
• CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
• CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Bonito de Santa Fé-PB, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado aAgenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
I. O princípio da intersetorialidade;
II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
III. A territorialização das ações;
IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. As Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social, Saúde e Educação atuarão como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, 25 DE JUNHO DE 2026

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
2 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL 4
2.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 4
2.2 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6
2.2.1 DO CRAS 8
2.2.2 DA PROTEÇÃO SOCIAL 9
2.3 DIAGNÓSTICO DA SAÚDE 10
3 IDENTIFICAÇÃO 12
3.1 PERÍODO 12
3.2 ÓRGÃOS PARCEIROS 13
3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA 14
3.4 EQUIPE INTERSETORIAL SELO UNICEF 14
4 OBJETIVO GERAL 15
5 ATRIBUTOS DO PPA 2026/2029 16
5.1 EDUCAÇÃO 17
5.2 SAÚDE 19
5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL 22
5.4 SECRETÁRIA DO DESPORTO E DO LAZER 25
6 MONITORAMENTO 27
REFERÊNCIAS 28

1 APRESENTAÇÃO

O município de Bonito de Santa Fé, localizado na região do Alto Sertão Paraibano, possui, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população de 10.252 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, com estimativa populacional para o ano de 2025 de 10.433 habitantes, densidade demográfica de 45,2 habitantes por quilômetro quadrado e área territorial de 226,798 km².
Ao longo dos últimos anos, o município vem fortalecendo sua trajetória na gestão pública por meio da implementação de políticas direcionadas ao desenvolvimento social, à promoção da cidadania e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, compreendendo que o investimento na infância e na adolescência representa estratégia fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.
Nesse contexto, a gestão municipal tem buscado alinhar suas ações às diretrizes de iniciativas e mecanismos de reconhecimento nacional e internacional voltados à proteção integral da infância, a exemplo do Selo UNICEF, reafirmando o compromisso institucional de promover avanços contínuos nos indicadores sociais e ampliar a efetividade das políticas públicas destinadas à população.

O Selo UNICEF propõe uma metodologia baseada no fortalecimento da gestão pública, no monitoramento de indicadores sociais e na implementação de ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A iniciativa parte do entendimento de que os desafios enfrentados por esse público não podem ser tratados de forma isolada por setores específicos, uma vez que fatores relacionados à saúde, educação, assistência social, proteção, participação social e desenvolvimento humano encontram-se diretamente interligados.

Para que esse propósito seja efetivado no âmbito municipal, o Plano Plurianual (PPA) constitui o principal instrumento de planejamento de médio prazo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas estratégicas para a gestão pública. Entretanto, a efetividade das ações planejadas depende diretamente da implementação de uma agenda transversal capaz de superar a fragmentação tradicional entre secretarias e integrar os esforços das diferentes políticas públicas.

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes surge, nesse contexto, como importante instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas, permitindo a articulação entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, proteção à infância e demais setores envolvidos na promoção do desenvolvimento integral.

Sua importância está fundamentada no reconhecimento de que o desenvolvimento de crianças e adolescentes ocorre de forma multidimensional e está diretamente relacionado a diversos fatores sociais, econômicos e familiares. Situações como evasão escolar, baixo rendimento acadêmico, trabalho infantil, insegurança alimentar, violência, negligência, vulnerabilidade socioeconômica, dificuldades no acesso aos serviços públicos e problemas relacionados à saúde física e mental exigem respostas articuladas e integradas do poder público.

Sob a perspectiva do Selo UNICEF, a agenda transversal possibilita maior efetividade na identificação de vulnerabilidades, fortalecimento das estratégias de busca ativa, monitoramento contínuo dos indicadores sociais e desenvolvimento de ações preventivas e protetivas. Além disso, contribui para a otimização da aplicação dos recursos públicos, evitando sobreposição de ações, fortalecendo a atuação em rede e ampliando os resultados alcançados pelas políticas públicas.

A integração entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte e Lazer constitui um elemento estratégico para a efetivação dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essa articulação intersetorial possibilita a construção de respostas mais abrangentes e integradas às demandas da população infantojuvenil, fortalecendo o acompanhamento das famílias, ampliando o acesso às políticas públicas, potencializando as ações de prevenção das vulnerabilidades sociais e promovendo condições mais favoráveis ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a Agenda Transversal configura-se não apenas como um instrumento de planejamento e gestão, mas também como uma estratégia de fortalecimento da atuação intersetorial e da eficiência da administração pública. Sua implementação contribui para a promoção da equidade social, o aprimoramento das políticas públicas e o fortalecimento da rede de proteção, reafirmando o compromisso do município de Bonito de Santa Fé com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e o alcance dos indicadores de excelência preconizados pelo Selo UNICEF.

2 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

2.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A educação municipal desempenha papel estratégico na garantia de direitos, no desenvolvimento integral e na transformação social das crianças e adolescentes do território, constituindo-se como importante instrumento de inclusão, proteção social e promoção da cidadania. Além da função pedagógica, o ambiente escolar representa espaço fundamental de fortalecimento de vínculos, identificação de vulnerabilidades sociais e promoção do desenvolvimento humano, atuando de forma articulada com as demais políticas públicas.

Alinhada às diretrizes estratégicas de planejamento e às metas de monitoramento intersetorial, a rede pública municipal de ensino atua desde as etapas iniciais da primeira infância até os anos do ensino fundamental, assegurando acesso, permanência, acolhimento e ensino de qualidade em toda a extensão territorial do município.

Para viabilizar o acompanhamento dos indicadores educacionais e a execução das políticas de desenvolvimento socioeducativo, a infraestrutura educacional municipal encontra-se organizada pelas seguintes unidades escolares: Creche Mãe Nanzinha – Integral (INEP 25115529), Creche Maria da Paz – Integral (INEP 25128736), Escola Alvino Pereira (INEP 25006940), Escola Antônio Pereira Leite (INEP 25007025), Escola Elízio Leonel de França (INEP 25006835), Escola João Clementino de Morais (INEP 25006991), Escola Mãe Nenen (INEP 25007050), Escola Emília Pereira de Arruda (INEP 25007009), Escola Tiburtino Feitosa Palitot (INEP 25006878), Escola José Solidônio Palitot (INEP 25007041), Escola Santino Nitão Dunga (INEP 25006916), Escola João Nery (INEP 25007033), Escola Áurea Dias de Almeida (INEP 25006304), Escola Mozart Rodrigues (INEP 25006908) e Escola Maria Almeida de Sousa (INEP 25006827).

A análise da série histórica dos indicadores educacionais entre os anos de 2022 e 2025 demonstra crescimento contínuo do número de matrículas na rede municipal, evidenciando ampliação do acesso ao ensino público e fortalecimento da capacidade de atendimento do sistema educacional. Os dados apontam evolução no número de estudantes matriculados, passando de 1.827 alunos em 2022 para 1.907 em 2025, representando crescimento aproximado de 4,4% no período analisado.

No ano de 2022, a rede municipal contabilizou 1.827 estudantes matriculados, apresentando taxa de aprovação de 98,05%, índice de reprovação de 0,40% e abandono escolar de 1,45%. Os indicadores demonstraram desempenho satisfatório, evidenciando elevado percentual de permanência e conclusão das etapas escolares.

Em 2023, o quantitativo de estudantes matriculados aumentou para 1.852 alunos, mantendo tendência de expansão do acesso à educação. Nesse período, a taxa de aprovação apresentou pequena redução para 97,12%, acompanhada pelo aumento da reprovação para 2,28%. Entretanto, houve redução significativa do abandono escolar, que atingiu 0,60%, indicando avanços nas estratégias voltadas à permanência do estudante na escola.

No ano de 2024, verificou-se o melhor desempenho da série histórica analisada, com 1.893 estudantes matriculados e taxa de aprovação de 98,77%, a maior do período. Paralelamente, observou-se redução expressiva do abandono escolar para apenas 0,02%, associada à diminuição da reprovação para 1,03%. Os resultados indicam fortalecimento das ações pedagógicas, ampliação do acompanhamento escolar e efetividade das estratégias de permanência dos estudantes no ambiente educacional.

Por outro lado, em 2025, embora a rede municipal tenha atingido o maior quantitativo de matrículas da série histórica, com 1.907 estudantes, identificou-se uma alteração nos indicadores de rendimento escolar. A taxa de aprovação apresentou redução para 96,12%, enquanto a reprovação aumentou para 2,78% e o abandono escolar voltou a crescer, alcançando 1,10%.

Essa oscilação nos indicadores pode estar relacionada a diversos fatores associados ao contexto social, econômico e familiar dos estudantes, incluindo vulnerabilidades socioeconômicas, dificuldades de aprendizagem acumuladas, impactos no processo de recomposição das aprendizagens, questões relacionadas à saúde física e mental, além de fragilidades nos vínculos familiares e escolares.

Nesse sentido, os dados demonstram que, embora o município apresente resultados positivos quanto à ampliação do acesso e manutenção de elevados índices de aprovação, persistem desafios relacionados à permanência escolar, ao enfrentamento das dificuldades de aprendizagem e à redução dos fatores que contribuem para evasão e reprovação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação das estratégias pedagógicas e das ações intersetoriais entre Educação, Saúde e Assistência Social, fortalecendo mecanismos como Busca Ativa Escolar, acompanhamento psicossocial, Programa Saúde na Escola (PSE), ações de reforço escolar e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social visando garantir não apenas o acesso à escola, mas também a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Municipal de Assistência Social constitui importante instrumento de enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes no território, atuando na prevenção de situações de risco, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na garantia de acesso aos direitos socioassistenciais. Sua atuação ocorre de forma articulada às demais políticas públicas, especialmente saúde, educação, habitação e proteção à infância e adolescência, fortalecendo a perspectiva intersetorial das ações.

Conforme estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005), o município de Bonito de Santa Fé/PB encontra-se classificado como município de Pequeno Porte I, habilitado em Gestão Básica, assumindo competências e responsabilidades relacionadas à organização, execução, monitoramento e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal, incluindo a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A rede de proteção socioassistencial do município é composta por 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com anexo localizado no Distrito de Viana, Programa Criança Feliz, Programa Habitacional e Cadastro Único/Bolsa Família, os quais constituem importantes instrumentos de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

A análise do território demonstra que as demandas socioassistenciais se encontram diretamente relacionadas às condições socioeconômicas da população, incluindo situações de pobreza, extrema pobreza, insegurança alimentar, fragilização dos vínculos familiares, dificuldades de acesso a serviços públicos e outras condições que podem comprometer a capacidade protetiva das famílias.

A análise territorial demonstra que as demandas socioassistenciais estão diretamente relacionadas às condições socioeconômicas da população, incluindo situações de pobreza, extrema pobreza, insegurança alimentar, fragilização dos vínculos familiares, dificuldades de acesso aos serviços públicos e outras situações que podem comprometer a capacidade protetiva das famílias.

No que se refere aos indicadores do Cadastro Único, observa-se relativa estabilidade no quantitativo de famílias cadastradas ao longo da série histórica analisada. Em 2022 foram registradas 3.740 famílias cadastradas; em 2023 houve aumento para 3.818 famílias; em 2024 o quantitativo reduziu para 3.643; e em 2025 registraram-se 3.695 famílias inscritas.

Os dados evidenciam manutenção de elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas ao Cadastro Único, demonstrando a importância desse instrumento como principal mecanismo de identificação do perfil socioeconômico da população e porta de acesso às políticas públicas, programas sociais e benefícios governamentais.

Em relação ao Programa Bolsa Família (PBF), observou-se redução gradual do número de famílias beneficiárias durante o período analisado. Em 2022 foram registrados 2.648 beneficiários; em 2023 esse quantitativo reduziu para 2.543; em 2024 foram registrados 2.501 beneficiários; e em 2025 o número alcançou 2.345 famílias beneficiárias.

Embora a redução do número de beneficiários possa indicar melhoria nas condições de renda de determinadas famílias ou processos de atualização e revisão cadastral, os dados também reforçam a necessidade de acompanhamento contínuo dessas famílias, considerando que parte significativa da população permanece em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dependente de políticas de transferência de renda para garantia das necessidades básicas.

2.2.1 DO CRAS

A análise da série histórica dos registros mensais de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Casa da Família, referente ao período de 2022 a 2025, evidencia importantes mudanças no perfil da demanda socioassistencial, no volume de atendimentos realizados e na abrangência das ações ofertadas à população.

No acompanhamento familiar realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), observou-se redução gradual do número total de famílias acompanhadas. Em 2022 foram registradas 14.958 famílias; em 2023 esse quantitativo reduziu para 9.063; em 2024 para 3.410; e em 2025 para 3.991 famílias.

Quanto às novas famílias inseridas no PAIF, verificou-se crescimento contínuo no período analisado, registrando-se 18 inserções em 2022, 26 em 2023, 47 em 2024 e 46 em 2025.

Em relação ao perfil das famílias acompanhadas, observou-se aumento das famílias em situação de extrema pobreza, passando de 18 registros em 2022 para 33 em 2025. Da mesma forma, houve crescimento entre famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, passando de 17 para 33 registros.

Os atendimentos individualizados apresentaram oscilações ao longo da série histórica, registrando 598 atendimentos em 2022, 1.820 em 2023, 743 em 2024 e 366 em 2025.

Quanto aos encaminhamentos relacionados ao Cadastro Único, observou-se maior volume em 2023, com 687 encaminhamentos para inclusão e 671 para atualização cadastral.

No que se refere aos benefícios eventuais, registraram-se 311 auxílios-natalidade e 726 benefícios eventuais em 2023; 153 auxílios-natalidade e 371 benefícios em 2024; e 153 auxílios-natalidade e 141 benefícios em 2025.

Os grupos do PAIF mantiveram relativa estabilidade, apresentando participação de 741 famílias em 2022, 710 em 2023, crescimento para 840 em 2024 e redução para 660 em 2025.

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observou-se participação significativa de crianças, adolescentes e idosos, destacando-se o ano de 2024 com 840 idosos participantes.

A série histórica demonstra que o CRAS permanece como principal porta de entrada da Proteção Social Básica no município, desempenhando papel essencial na garantia de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.2.2 DA PROTEÇÃO SOCIAL

O Conselho Tutelar do município de Bonito de Santa Fé/PB constitui órgão permanente e autônomo integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo função essencial na proteção integral prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sua atuação está voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos, realizando intervenções, encaminhamentos e articulações com a rede de proteção para assegurar a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

A análise dos registros históricos 2022 a 2025 evidencia a existência contínua de demandas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e familiar. Os atendimentos realizados demonstram que as situações identificadas possuem múltiplos fatores associados, incluindo fragilização dos vínculos familiares, vulnerabilidade socioeconômica, negligência, conflitos familiares, dificuldades relacionadas ao ambiente escolar, situações de violência psicológica, física e outras formas de violação de direitos que exigem acompanhamento sistemático da rede de atendimento.

Observa-se que o Conselho Tutelar desempenha papel fundamental no acompanhamento dessas situações, atuando de forma articulada com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais órgãos do sistema de justiça. Essa integração intersetorial busca assegurar atendimento integral às demandas identificadas, promovendo proteção e garantindo o acesso aos direitos sociais das crianças, adolescentes e suas famílias.

Os registros analisados também evidenciam a necessidade de fortalecimento das ações preventivas no município, especialmente por meio de campanhas educativas, ações de conscientização, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, orientação às famílias e acompanhamento contínuo das situações de maior vulnerabilidade social. Verifica-se ainda a necessidade de ampliar estratégias voltadas à prevenção das diversas formas de violência e ao fortalecimento da rede de apoio às famílias.

Dentre os principais desafios identificados, destacam-se o fortalecimento da articulação entre os serviços da rede de proteção, a ampliação das ações preventivas e educativas, o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento dos casos atendidos e o fortalecimento dos fluxos de encaminhamento entre os diversos serviços públicos. Tais ações são fundamentais para assegurar maior efetividade no atendimento às demandas apresentadas. Sua atuação articulada com a rede socioassistencial fortalece a identificação de

situações de vulnerabilidade social e o encaminhamento adequado das famílias para os serviços do território.

2.3 DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

A saúde no território constitui um dos principais determinantes sociais das condições de vida da população, estando diretamente relacionada aos níveis de vulnerabilidade social, renda, escolaridade, habitação e acesso às políticas públicas. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, a saúde é reconhecida como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

No contexto municipal, a análise socioterritorial da saúde permite identificar desigualdades no acesso aos serviços, padrões de adoecimento da população e fatores de risco presentes no território. Esses elementos são fundamentais para o planejamento de ações intersetoriais entre saúde e assistência social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A Atenção Primária à Saúde, estruturada principalmente pela Estratégia Saúde da Família (ESF), constitui a porta de entrada preferencial do SUS e desempenha papel essencial no acompanhamento contínuo das famílias, no monitoramento de condições crônicas, na vacinação, no pré-natal e na promoção da saúde. Sua atuação articulada com a rede socioassistencial fortalece a identificação de situações de vulnerabilidade social e o encaminhamento adequado das famílias para os serviços do território.

O presente diagnóstico integra a estrutura analítica da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes (2026/2029), tendo por objetivo subsidiar o planejamento estratégico local por meio da análise de indicadores epidemiológicos e sociodemográficos de saúde. No território municipal, observa-se que as condições de saúde estão diretamente relacionadas a determinantes sociais, como insegurança alimentar, baixa renda, habitação precária, dificuldades de acesso a saneamento básico e barreiras geográficas em áreas rurais. Esses fatores impactam diretamente os indicadores de saúde, contribuindo para maior incidência de agravos e/vitáveis e demandando ações integradas entre as políticas públicas.

A avaliação dos dados históricos compreendidos entre os anos de 2022 e 2026 revela um cenário de transição positiva, caracterizado pela consolidação de barreiras imunológicas e pelo declínio acentuado de vulnerabilidades sociais ligadas aos direitos reprodutivos na juventude.

No âmbito da imunização infanto-juvenil, o monitoramento da Cobertura Vacinal contra a Poliomielite (Vacina Inativada Poliomielite - VIP) aponta para um processo robusto de recuperação metodológica e operacional. Em 2022, o município apresentava uma cobertura de 86,49%, índice que se posicionava abaixo da meta de segurança epidemiológica preconizada pelo Ministério da Saúde, que é de 95%. A partir do ciclo de 2023, observa-se uma inflexão estatística com a superação contínua desse teto, registrando-se 103,51% em 2023, 101,85% em 2024 e 113,89% em 2025. Os dados preliminares do exercício de 2026 ratificam a tendência de crescimento ao atingirem 124,24%. Do ponto de vista da vigilância em saúde, taxas que extrapolam o limite nominal de 100% são indicativas de captação de demandas flutuantes de municípios limítrofes ou de distorções nas projeções populacionais censitárias locais, denotando, fundamentalmente, uma alta resolutividade das estratégias de busca ativa e de cobertura vacinal da rede de atenção primária.

Paralelamente, os indicadores associados aos Nascidos Vivos e à Gravidez na Adolescência evidenciam avanços significativos na mitigação de riscos sociais e vulnerabilidades biológicas. O impacto proporcional da gravidez na faixa etária de 10 a 19 anos sobre o total de nascimentos no município apresentou retração progressiva, reduzindo-se de 17,46% em 2022 (22 casos em 126 nascidos vivos) para 10,57% em 2025 (13 casos em 123 nascidos vivos), consolidando um patamar parcial de 8,77% em 2026. Este decréscimo denota maior eficácia nas políticas intersetoriais de orientação, planejamento familiar e acesso a métodos contraceptivos.

Ademais, cumpre destacar o comportamento da subfaixa de extrema vulnerabilidade, correspondente a gestantes entre 10 e 14 anos. O município obteve êxito em zerar a incidência de casos nos anos de 2023, 2024 e no período parcial de 2026. Contudo, a notificação de 2 casos em 2025 interrompe a linearidade da série histórica e atua como um alerta epidemiológico. Sob a ótica dos direitos humanos e da proteção social, a gravidez na infância e pré-adolescência está frequentemente associada a violações de direitos e a violências de gênero, exigindo que o poder público mantenha a centralidade das ações de vigilância, prevenção e acolhimento.

Os dados demonstram evolução positiva dos indicadores relacionados à saúde da criança e do adolescente. A cobertura vacinal contra poliomielite apresentou crescimento de 37,75 pontos percentuais entre 2022 e 2026, mantendo-se acima da meta preconizada pelo Ministério da Saúde.

Da mesma forma, verifica-se redução consistente da gravidez na adolescência. O número de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos reduziu de 22 casos em 2022 para 13 casos em 2025, representando redução de aproximadamente 41%, refletindo o fortalecimento das ações de educação em saúde, planejamento reprodutivo, acompanhamento das equipes da Estratégia Saúde da Família e ações intersetoriais desenvolvidas pelo município.

Em suma, o panorama analítico demonstra que as ações coordenadas no âmbito da saúde coletiva e da articulação intersetorial geraram reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil. O desafio central estabelecido para o quadriênio 2026/2029 consiste na sustentabilidade dos índices de cobertura vacinal alcançados e no adensamento das redes de proteção e educação integral, visando a erradicação perene da gravidez precoce na infância e a manutenção das trajetórias de desenvolvimento seguro para os adolescentes do município.

3 IDENTIFICAÇÃO

3.1 PERÍODO

A Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Bonito de Santa Fé constitui um instrumento de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população de 0 a 18 anos incompletos para o período de 2026 a 2029. Elaborada de forma intersetorial, a Agenda reúne ações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Desporto e Lazer.

Com vigência correspondente ao ciclo do Plano Plurianual Municipal (PPA 2026–2029), a Agenda estabelece objetivos, metas, indicadores e ações prioritárias que orientarão a atuação do poder público municipal ao longo dos quatro anos, contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais, a ampliação do acesso aos serviços essenciais e o fortalecimento da rede de proteção integral.

O documento representa o compromisso da gestão municipal com a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Marco Legal da Primeira Infância e nas demais normativas que orientam as políticas públicas para a infância e adolescência, assegurando que as ações planejadas para o período de 2026 a 2029 sejam executadas de forma integrada, monitoradas continuamente e avaliadas quanto aos seus resultados e impactos na vida das crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2 ÓRGÃOS PARCEIROS

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes é um compromisso coletivo que envolve a atuação integrada de diversos setores da sociedade. Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos relacionados à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, a Agenda Transversal constitui um importante instrumento de planejamento e articulação entre as políticas públicas, promovendo a integração de ações voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Sua construção e execução contam com a participação de diversas secretarias municipais, especialmente as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Desporto e Lazer além de outros órgãos governamentais que desenvolvem ações voltadas à infância e à adolescência. Também desempenham papel fundamental o Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar, que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção no município.
Dessa forma, a Agenda Transversal fortalece a atuação intersetorial e reafirma o compromisso de todos os envolvidos com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Também participam da implementação e do monitoramento desta Agenda os mobilizadores dos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF, adolescentes, mobilizadores, conselhos de políticas públicas, escolas, unidades de saúde, CRAS e demais instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a participação social e a corresponsabilidade na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes de Bonito de Santa Fé (2026/2029) é liderada pelo prefeito Antonio Lucena Filho e pela vice-prefeita Dinorah de Oliveira Ramalho Almeida, responsáveis pelo alinhamento político e orçamentário. A execução técnica e intersetorial é realizada pelos secretários municipais: Maria de Fatima Tavares de Lucena (Educação), Aldara Cristina Alves Araruna (Saúde), Gabriela Cavalcanti Lucena (Assistência Social) e Douglas Ferreira Araruna (Desporto e Lazer).
O controle legislativo e a fiscalização orçamentária cabem à Câmara Municipal, representada pelos vereadores Gilberto da Silva Brito, Pedro Paulo Barbosa de Oliveira, Francisco Benigno Barros, Marinalva Rodrigues Soares, Rafaela Miguel de Sousa, José Devânio Oliveira da Silva, Manoel Barbosa da Silva Sobrinho e Francisco Rodrigues da Costa, que asseguram a transparência dos recursos públicos.

3.4 EQUIPE INTERSETORIAL SELO UNICEF

A comissão intersetorial do Selo Unicef é liderada pela articuladora Municipal do Selo Unicef Juliana Freitas Neves. A presidência do CMDCA está sob a responsabilidade do presidente do CMDCA, Douglas Ferreira Araruna. A mobilização de adolescentes fica a cargo de Vanessa Pereira de Moura Figueiredo, que tem como apoiadoras: Michele Oliveira Peixoto e Maria do Socorro Araruna
A equipe de mobilizadores dos Resultados Sistêmicos (RS) é composta por:
Fernanda Thamy Feitosa Valêncio (RS1 - Saúde & Nutrição)
Sirlani Maria Pereira (RS2 - Educação)
Maria Lauana Dias Ferreira (RS3 - Proteção Contra Violência)
Eudislania Paulino Martins (RS4 - Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Lucas da Silva Lucena (RS5 - Proteção Social)
Maria Jandislene de Sousa (RS6 - Igualdade Étnico-Racial).

4 OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, assegurando o acesso, a permanência e a qualidade dos serviços ofertados, reduzindo vulnerabilidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo a proteção dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com prioridade absoluta às ações voltadas à primeira infância, ao sucesso escolar, à segurança alimentar, à inclusão social e à melhoria das condições de vida.

5 ATRIBUTOS DO PPA 2026/2029

O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 consolida a transição do planejamento público para um modelo focado em estratégia, governança e resultados reais, deixando para trás a velha tradição meramente orçamentária e burocrática. Ele se estrutura a partir de atributos dinâmicos e interligados, começando pela dimensão estratégica, que define a visão de futuro, as diretrizes políticas e os eixos que orientam os grandes objetivos do governo. Na dimensão tática, esses macrodesafios ganham corpo por meio dos programas finalísticos, que articulam ações específicas para resolver problemas reais da sociedade, todos acompanhados por indicadores de desempenho rigorosos que medem o impacto efetivo na vida das crianças e adolescentes. Por fim, a dimensão operacional amarra o planejamento à realidade do orçamento e da execução diária, estipulando as ações, os produtos a serem entregues e as metas físicas e financeiras que serão integradas às leis orçamentárias anuais. Fortalecido pelos atributos transversais da participação social e da territorialização das metas, o PPA 2026/2029 deixa de ser um documento estático e passa a funcionar como um guia vivo e transparente de prestação de contas e eficiência pública.
Dentro dessa estrutura moderna, o plano inova ao consolidar a agenda transversal para crianças e adolescentes como um compromisso prioritário de gestão. Ao romper com o isolamento das secretarias e integrar as redes de educação, saúde e assistência social, essa abordagem intersetorial garante que o orçamento e as metas públicas estejam diretamente vinculados a estratégias de forte impacto social, a exemplo das diretrizes propostas pelo Selo UNICEF. Com isso, a agenda transversal para crianças e adolescentes ganha marcadores e indicadores específicos dentro dos atributos do PPA, permitindo rastrear o investimento real na primeira infância e na juventude, monitorar vulnerabilidades de forma unificada e assegurar que as políticas de desenvolvimento garantam proteção, cidadania e acolhimento institucional de forma integrada.

5.1 EDUCAÇÃO

PROBLEMA PROGRAMA OBJETIVO AÇÃO GOVERNAMENTAL ENTREGA INDICADOR META 2026
(R$) 2027
(R$) 2028
(R$) 2029
(R$) TOTAL
(R$)
Escolas com insuficiência de equipamentos pedagógicos e tecnológicos Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Melhorar as condições de aprendizagem dos estudantes 1002 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental Escolas equipadas e alunos com melhores recursos para aprender % de escolas equipadas Equipar todas as escolas municipais 30.000 33.600 37.632 42.148 143.380
Infraestrutura escolar inadequada para atender os estudantes Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Melhorar os espaços escolares 1003 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental Escolas mais seguras, acessíveis e adequadas ao ensino Nº de escolas reformadas ou ampliadas Melhorar a infraestrutura da rede municipal 160.000 179.200 200.704 224.788 764.692
Deficiências na estrutura da rede municipal de ensino Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Fortalecer a qualidade da educação municipal 1006 – Estruturação da Rede de Educação do Município – VAAT 15% Rede de ensino estruturada e qualificada Índice de qualidade da rede municipal Fortalecer a rede educacional 1.412.430 1.033.627 1.157.662 1.296.581 4.900.300
Baixa oferta de educação em tempo integral Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Ampliar a oferta de educação integral 1007 – Construção de Escola em Tempo Integral Novas vagas em educação integral Nº de vagas ofertadas Expandir a educação integral 3.078.912 3.448.381 3.862.187 4.325.649 14.715.129
Necessidade de gestão eficiente da educação Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Garantir o funcionamento da rede municipal 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Serviços educacionais mantidos Funcionamento das unidades escolares Garantir funcionamento da rede 2.395.480 2.955.490 3.310.149 3.707.367 12.368.486
Necessidade de financiamento adequado da educação básica Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Garantir recursos para manutenção do ensino 2011 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – MDE Recursos aplicados na educação Execução dos recursos do FUNDEB Aplicar integralmente os recursos 1.121.639 1.256.236 1.406.984 1.575.821 5.360.680
Necessidade de manutenção das ações educacionais Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Garantir a continuidade

das atividades escolares 2012 – Manutenção de Outras Atividades da Educação Básica – 30% FUNDEB/VAAF Serviços educacionais mantidos Nº de ações executadas Manter 100% das ações planejadas 1.276.046 1.421,043 1.591.568 1.782.557 6.071.214

Necessidade de fortalecer o ensino fundamental Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Melhorar a aprendizagem dos estudantes 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB/VAAF/VAAT – 70% Atendimento regular aos alunos do ensino fundamental Taxa de rendimento escolar Melhorar os índices de aprendizagem 11.489.765 12.868.537 14.412.761 16.142.292 54.913.355

Necessidade de fortalecer a autonomia financeira das escolas Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Melhorar a gestão escolar 2017 – Manutenção do Salário Educação – QSE Recursos destinados às escolas Percentual de execução dos recursos Aplicar os recursos nas unidades escolares 226.930 254.161 284.660 318.819 1.084.570

Necessidade de apoiar financeiramente as escolas Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Fortalecer a gestão escolar 2018 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Escolas beneficiadas com recursos diretos Nº de escolas atendidas Atender todas as escolas elegíveis 11.743 13.152 14.730 16.498 56.123

Necessidade de ampliar programas educacionais financiados pelo FNDE Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Fortalecer as políticas educacionais 2027 – Outros Programas do FNDE Ações educacionais financiadas Nº de programas executados Executar os programas pactuados 30.000 33.600 37.632 42.148 143.380

Dificuldade de deslocamento dos estudantes até a escola Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Garantir transporte escolar contínuo 2028 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Transporte escolar assegurado Cobertura do transporte escolar Atender todos os estudantes que necessitam 58.000 64.960 72.755 81.486 277.201

Necessidade de ampliar a oferta de educação integral Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Garantir permanência dos estudantes na escola 2029 – Manutenção das Escolas em Tempo Integral Escolas em tempo integral mantidas Nº de estudantes atendidos Ampliar o atendimento em tempo integral 313.600 351.232 393.380 440.585 1.498.797

Baixo desempenho educacional Programa 1001 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores Melhorar os resultados da aprendizagem 2030 – Manutenção do Programa de Monitoria e Desempenho – VAAR Estudantes acompanhados pedagogicamente IDEB e avaliações internas Elevar os indicadores educacionais 710.620 795.894 891.401 998.369 3.396.284

Insegurança alimentar dos estudantes Programa 2004 – Alimentação e Nutrição na Educação Garantir alimentação saudável aos estudantes 2013 – PNAE – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, EJA e AEE Refeições ofertadas diariamente aos estudantes % de estudantes atendidos Atender 100% dos estudantes matriculados 298.295 289.290 324.005 362.885 1.234.475

Déficit de vagas em creches Primeira Infância Ampliar o acesso à educação infantil Construção, Ampliação e Reforma de Creches Novas vagas em creches Número de vagas criadas Ampliar a cobertura da educação infantil 1.136.640 1.273.037 1.425.801 1.596.897 5.432.375

Necessidade de garantir atendimento às crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância Assegurar educação infantil de qualidade Manutenção da Educação Infantil – VAAT Crianças atendidas na educação infantil Taxa de atendimento na educação infantil Universalizar o atendimento da demanda existente 5.606.304 5.943.06 6.656.228 7.454.976 25.660.569

Falta de equipamentos nas unidades de educação infantil Primeira Infância Melhorar os ambientes de aprendizagem Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil Creches e pré-escolas equipadas Percentual de unidades equipadas Equipar 100% das unidades de educação infantil 20.000 22.400 25.088 28.099 95.587

Crescimento da demanda por vagas na educação infantil Primeira Infância Expandir a oferta de atendimento Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil Novas turmas em funcionamento Número de novas turmas implantadas Ampliar o número de vagas disponíveis 337.348 377.830 423.170 473.950 1.612.298

Necessidade de alimentação adequada para crianças da educação infantil Primeira Infância Garantir segurança alimentar das crianças PNAE – Alimentação Escolar de Creche e Pré-Escola Alimentação escolar ofertada diariamente Percentual de crianças atendidas Atender 100% das crianças matriculadas 100.575 112.644 126.161 141.300 480.680

5.2 SAÚDE

PROBLEMA PROGRAMA OBJETIVO AÇÃO GOVERNAMENTAL ENTREGA INDICADOR META 2026 (R$) 2027
(R$) 2028
(R$) 2029
(R$) TOTAL
(R$)

Necessidade de ampliar o atendimento especializado a crianças com transtornos do neurodesenvolvimento Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Ampliar a oferta de atendimento especializado 1010 – Construção de Centro de Atendimento para o Transtorno do Espectro Autista – TEA Centro especializado implantado Nº de atendimentos realizados Ampliar a assistência especializada 464.128 464.128 464.128 464.128 464.128

Necessidade de fortalecer a atenção primária à saúde infantil Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Garantir acompanhamento integral às crianças e adolescentes 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Serviços da APS mantidos

Cobertura da atenção primária Ampliar cobertura e acesso 2.156.048 2.414.774 2.704.547 3.029.093 10.304.462

Necessidade de ampliar cuidados em saúde bucal infantil Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos

Fortalecer a prevenção e tratamento em saúde bucal 2038 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção à Saúde Bucal Atendimento odontológico ofertado Nº de crianças e adolescentes atendidos

Ampliar cobertura 709.088 794.179 889.480 996.218 3.388.965

Necessidade de ampliar a estrutura física dos serviços de saúde para atendimento de crianças e adolescentes Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos

Fortalecer e ampliar a rede municipal de saúde

1011 – Construção, Reforma e ampliação de Unidades de Saúde Unidades de saúde construídas, reformadas e ampliadas Nº de unidades beneficiadas

Melhorar e ampliar a estrutura dos serviços de saúde 322.958 361.713 405.119 453.734 1.543.524

Necessidade de melhorar a capacidade diagnóstica e assistencial dos serviços de saúde Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos

Qualificar os atendimentos e ampliar a assistência 1012 – Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos adquiridos Nº de equipamentos adquiridos Equipar e fortalecer a rede municipal de saúde

110.280 123.514 138.336 154.936 527.066

Necessidade de fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde para atendimento da população infantil e adolescente Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Melhorar a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços de saúde 1013 – Aquisição de Veículos para Saúde Veículos adquiridos para suporte aos serviços de saúde e transporte de usuários Nº de veículos adquiridos Ampliar e fortalecer a estrutura logística da rede municipal de saúde

2.579.360 2.88.883 3.235.549 3.623.815 12.327.607

Necessidade de acompanhamento contínuo das famílias e crianças Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Fortalecer o acompanhamento territorial

2039 – Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde Visitas domiciliares realizadas Nº de famílias acompanhadas Aumentar cobertura

994.594 1.113.945 1.247.618 1.397.332 4.753.489

Necessidade de ampliar atendimento especializado a crianças e adolescentes Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Garantir acesso a procedimentos especializados 2040 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC Procedimentos especializados ofertados Nº de procedimentos realizados Ampliar acesso aos serviços especializados 1.009.967 1.131.163 1.266.903 1.418.931 4.826.964
Necessidade de ampliar a cobertura da atenção primária à saúde infantil e adolescente Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Fortalecer os serviços da atenção básica 2043 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde Serviços de atenção primária financiados e mantidos
Cobertura da atenção primária Fortalecer a assistência básica
645.000 722.400 809.088 906.179 3.082.667
Necessidade de garantir acesso a medicamentos para crianças e adolescentes Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Assegurar acesso à assistência farmacêutica 2044 – Recursos Financeiros para Transferência à Secretaria para Aquisição de Medicamentos – Assistência Farmacêutica Medicamentos disponibilizados Nº de usuários atendidos Garantir oferta contínua de medicamentos 585.470 655.726 734.414 822.544 2.798.154
Necessidade de fortalecer ações preventivas e vigilância em saúde Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Intensificar monitoramento e prevenção de agravos 2048 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Ações de vigilância executadas
Nº de ações realizadas Fortalecer ações preventivas 60.990 68.309 76.506 85.687 291.492
Necessidade de manutenção das ações gerais do SUS Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Garantir continuidade dos serviços de saúde 2052 – Manutenção de Outros Programas do SUS
Serviços executados Nº de ações realizadas Manter os serviços

80.000 80.600 100.352 112.394 382.346
Necessidade de ampliar a atenção primária à saúde Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos
Melhorar o acesso aos serviços básicos 2053 – Cofinanciamento das Ações e Serviços Públicos da Atenção Primária à Saúde – FUS Serviços de APS financiados Cobertura da APS

Ampliar acesso aos serviços 2.832.016 3.171.858 3.552.481 3.978.778 13.535.133
Necessidade de fortalecer serviços hospitalares e ambulatoriais para crianças e adolescentes Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Garantir atendimento hospitalar adequado 2054 – Cofinanciamento da Atenção à Saúde para Procedimentos do MAC Procedimentos realizados Nº de procedimentos Ampliar atendimentos 1.000.924 1.121.035 1.255.558 1.406.226 4.783.742
Necessidade de fortalecer a rede hospitalar municipal Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos Garantir assistência hospitalar 2055 – Manutenção do Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé
Serviços hospitalares mantidos

Nº de atendimentos Garantir atendimento contínuo
2.078.745 2.328.195 2.607.579 2.920.488 9.935.007
Necessidade de prevenção de doenças e surtos Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos
Fortalecer ações preventivas
2056 – Manutenção de Ações e Serviços de Enfrentamento de Epidemias, Endemias e Pandemias Ações preventivas realizadas
Cobertura das ações
Reduzir agravos à saúde 40.000 44.800 50.176 56.197 191.173
Necessidade de garantir acesso a tratamento especializado fora do município Programa 1004 – Saúde de Qualidade para Todos
Garantir acesso a tratamentos especializados
2057 – Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD Usuários transportados para tratamento

Nº de pacientes atendidos
Atender demanda existente 54.000 60.480 67.738 75.867 258.085

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROBLEMA PROGRAMA OBJETIVO AÇÃO GOVERNAMENTAL ENTREGA INDICADOR META 2026
(R$) 2027
(R$) 2028
(R$) 2029
(R$) TOTAL
(R$)
Dificuldade de acesso das famílias vulneráveis aos programas socioassistenciais Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Atender a população carente, como também garantir os direitos dos serviços do SUAS às crianças e adolescente, garantindo uma vida digna e de qualidade 2067- Bloco de gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único Familias Cadastradas e acompanhadas Nº de familias cadastradas/atualizadas no Cadastro Unico. Manter o funcionamento anual da gestão do programa 117.300 131.376 147.141 164.798 560.615
Necessidade de gestão eficiente da política de Assistência Social Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Garantir funcionamento da política socioassistencial 2069 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social Serviços administrativos mantidos Funcionamento do FMAS Manutenção anual 1.136.524 1.272.907 1.425.656 1.596.735 5.431.822
Necessidade de fortalecimento do controle social da Assistência Social Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Garantir participação popular e controle social 2071 – Fortalecimento do Controle Social / CMAS Conselho fortalecido Reuniões e deliberações realizadas Manter funcionamento do CMAS 6.464 7.240 8.110 9.085 30.899
Necessidade de garantir o funcionamento do contínuo do conselho tutelar para assegurar a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Manter as atividades do Conselho Tutelar, assegurando seu funcionamento contínuo e o atendimento às demandas de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. 2061- Manutenção do Conselho Tutelar Conselho Tutelar em funcionamento com atendimento a população. Percentual de atividades do conselho tutelar executadas. Manter o funcionamento do Conselho Tutelar 160.418 179.668 201.227 225.375 766.688
Famílias em situação de vulnerabilidade social Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Garantir proteção social às famílias 2072 – Manutenção de Benefícios Eventuais Benefícios concedidos Nº de benefícios concedidos Atender demanda anual 80.000 89.600 100.352 112.394 382.346
Necessidade de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Garantir continuidade dos serviços 2073 – Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Programas e Projetos Serviços cofinanciados Nº de serviços mantidos Garantir oferta dos serviços 33.264 37.256 41.727 46.734 158.981
Fragilidade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Promover e proteger direitos da criança e do adolescente 2074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Projetos e ações financiados Nº de ações apoiadas Manter o fundo ativo 6.000 6.720 7.526 8.429 28.675
Necessidade de monitoramento das vulnerabilidades sociais Programa 1003 – Redução das Vulnerabilidades Sociais dos indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica Produzir informações para qualificar os serviços 2075 – Manutenção da Vigilância Socioassistencial Diagnósticos e monitoramentos realizados Relatórios produzidos Manter a vigilância ativa 18.000 20.160 22.579 25.289 86.028
Déficit habitacional das famílias vulneráveis Programa 1008 – Habitação de Interesse Social Garantir acesso à moradia digna 1021 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Casas construídas/reformadas Nº de unidades habitacionais Atender famílias vulneráveis 1.323.000 1.481.760 1.659.571 1.858.720 6.323.051
Estrutura insuficiente da rede socioassistencial Programa 1009 – Desenvolvimento e Integração Social II Fortalecer a rede SUAS 1022 – Estruturação da Rede Física de Serviços do SUAS Equipamentos

estruturados Nº de unidades estruturadas Fortalecer a rede 26.000 29.120 32.614 36.528 124.262
Ausência ou insuficiência de espaços de convivência comunitária Programa 1009 – Desenvolvimento e Integração Social II Fortalecer vínculos familiares e comunitários 1023 – Construção e/ou Conclusão do Centro de Convivência Centro implantado Unidade construída/concluída Implantar equipamento 207.000 231.840 259.660 290.818 989.318
Necessidade de transporte para execução dos serviços socioassistenciais Programa 1009 – Desenvolvimento e Integração Social II Melhorar atendimento às famílias 1024 – Aquisição de Veículo para o CRAS Veículo adquirido Veículo disponibilizado Adquirir veículo 60.000 67.200 75.264 84.296 286.760
Famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social Programa 1009 – Desenvolvimento e Integração Social II Garantir proteção social básica 2066 – Bloco de Proteção Social Básica Serviços ofertados Nº de famílias acompanhadas Manter serviços do CRAS 138.000 154.560 173.107 193.880 659.547
Necessidade de manutenção dos programas financiados pelo FNAS Programa 1009 – Desenvolvimento e Integração Social II Garantir continuidade das ações socioassistenciais 2068 – Manutenção de Outros Programas do FNAS Programas executados Funcionamento dos programas Manter execução anual 60.000 67.200 75.264 84.296 286.760
Desenvolvimento integral da criança na primeira infância Programa 5000 – Primeira Infância Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos 5010 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz Crianças e famílias acompanhadas Nº de visitas e acompanhamentos realizados Manter o programa ativo 137.000 153.440 171.853 192.475 654.768

5.4 SECRETÁRIA DO DESPORTO E DO LAZER

PROBLEMA PROGRAMA OBJETIVO AÇÃO GOVERNAMENTAL ENTREGA INDICADOR META 2026
(R$) 2027
(R$) 2028
(R$) 2029
(R$) TOTAL
(R$)
Escassez de espaços públicos cobertos e adequados para o lazer nas comunidades e escolas. 2003 - Promover o Direito ao Esporte e Lazer Seguro e Inclusivo. Promover o desenvolvimento integral, saúde, socialização e aquisição de valores e habilidades. 1009 - Construção de Quadras Poliesportivas Quadras poliesportivas cobertas, seguras e totalmente equipadas integradas aos bairros e distritos do município. Número de novas comunidades e escolas integradas com infraestrutura esportiva de cobertura e piso oficial Expandir a infraestrutura 253.000 283.360 317.363 355.447 1.209.170
Degradação de campos, estádios e praças esportivas, limitando o uso seguro pela população. 2003 - Promover o Direito ao Esporte e Lazer Seguro e Inclusivo. Promover o desenvolvimento integral, saúde, socialização e aquisição de valores e habilidades. 1025 – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva Campos de futebol, estádios e praças esportivas revitalizados, iluminados e modernizados para a prática de lazer comunitário. Índice de praças e complexos esportivos municipais totalmente revitalizados e aptos para uso seguro. Reduzir o deficit de praças esportivas deterioradas 170.000 190.400 213.248 238.858 812.486
Falta de incentivo financeiro, materiais e suporte para atletas locais e campeonatos tradicionais 2003 - Promover o Direito ao Esporte e Lazer Seguro e Inclusivo. Promover o desenvolvimento integral, saúde, socialização e aquisição de valores e habilidades. 2084 - Apoio ao Desporto Amador Campeonatos municipais realizados, materiais esportivos oficiais e custeio de viagens para atletas locais. Volume de atletas amparados e campeonatos de base (infantojuvenis) realizados no município. Aumentar o número de competições apoiadas. 24.200 27.104 30.356 33.999 115.659
Exposição de crianças e jovens à ociosidade e riscos sociais no contraturno escolar. 2003 - Promover o Direito ao Esporte e Lazer Seguro e Inclusivo. Promover o desenvolvimento integral, saúde, socialização e aquisição de valores e habilidades. 2085 - Manutenção do Programa Segundo Tempo Acesso gratuito à escolinhas de esporte no contraturno para crianças atípicas. Taxa de permanência e número de crianças/adolescentes matriculados ativos nos núcleos esportivos de contraturno. Assegurar 100% de funcionamento dos núcleos pactuados 12.000 13.440 15.053 16.859 57.352

6 MONITORAMENTO

O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado de forma contínua, sistemática e participativa, com o objetivo de acompanhar a execução das ações previstas, verificar o alcance das metas estabelecidas e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais.
O acompanhamento, será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) e pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho e Ação Social, Derporto e Lazer, bem como, que atua na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. As referidas representações reunir-se-ão trimestralmente para analisar os resultados alcançados, identificar desafios, propor ajustes e definir estratégias para o aprimoramento das ações.
O processo de monitoramento utilizará os indicadores, metas e entregas definidos nesta Agenda, bem como os dados produzidos pelos sistemas oficiais das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Derporto e Lazer. As informações serão consolidadas em relatórios técnicos de acompanhamento que permitam a análise periódica dos avanços obtidos.
Ao final de cada exercício, será elaborado um relatório anual de avaliação contendo a análise dos indicadores, o cumprimento das metas, a execução das ações previstas e as recomendações para o período subsequente, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência e para o fortalecimento da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS

BONITO DE SANTA FÉ (PB). Lei Municipal nº 947, de 2025. Institui o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029. Bonito de Santa Fé, PB, 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE). Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pse. Acesso em: 02 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Guia Metodológico do Selo UNICEF: edição 2025–2028. Brasília, DF: UNICEF, 2025. Disponível em: https://selounicef.org.br. Acesso em: 03 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Linha de Base do Selo UNICEF: edição 2025–2028. Brasília, DF: UNICEF, 2025. Disponível em: https://selounicef.org.br. Acesso em: 08 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Material de orientação para construção da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: UNICEF, 2026. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1_9FS2K09UpkiljzTqwVCrFKoTJS6j5PW?usp=drive_link. Acesso em: 02 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Nota Técnica nº 2: Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA). Brasília, DF: UNICEF, 2026. Disponível em: https://selounicef.org.br. Acesso em: 02 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Live sobre a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes. YouTube, 2026. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=V38djbdy89w. Acesso em: 02 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Live sobre a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes. YouTube, 2026. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ciujGXNmc6U. Acesso em: 02 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Live sobre a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes. YouTube, 2026. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HE4E1p-YuuA. Acesso em: 02 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estimativas da População 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0F8D0BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026-CPAC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026.

Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO e FALSIDADE IDEOLÓGICA praticado pelo servidor efetivo Sr. CARLOS DAVID ALVES BARBOSA, no âmbito da administração local e da outras providências

A Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo e/ou Sindicância Investigativa dos Processos Administrativos Disciplinares – CPAC, instituída pela Portaria de nº 076/2022, composta pelas Servidoras Públicas, ocupantes de cargos efetivos, Srs. **DEBORA CRISTINA ALVES ARARUNA (Presidente), SIRLANI MARIA PEREIRA SOUSA (Membro)** e **DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS (Membro)**, atendendo solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Dr. **ANTONIO LUCENA FILHO**, com fundamento na lei municipal nº 624/2012 (Estatuto do Servidor Público) e demais atribuições conferidas por lei, instaura a presente portaria para investigação de possível **ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO e FALSIDADE IDEOLÓGICA,** praticado pelo servidor efetivo Sr**. CARLOS DAVID ALVES BARBOSA,** no âmbito da administração pública local:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, informando que o servidor público efetivo Sr. **Carlos Davi Alves Barbosa,** praticou possível ato de infração disciplinar nesta administração, descrita no artigo 109 e seguintes da lei nº 624/2012 (Acúmulo de cargo) e artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade ideológica).

CONSIDERANDO que o servidor acima citado, acumula dois cargos públicos ilegalmente (Bonito de Santa Fé-PB e Monte Horebe-PB), sem qualquer justificativa, sendo este ato considerado, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO os elementos de provas apresentados juntamente com o requerimento de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar são configuradores da materialidade e da autoria da imputação;

CONSIDERANDO finalmente que compete a administração, por meios de seus agentes, que tiver ciência de irregularidade na prestação do serviço público, a obrigatoriedade de comunicar o fato a autoridade competente para apuração dos fatos indicados, mediante instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme estabelece o art. 134 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, em desfavor do servidor público municipal Sr. Carlos Davi Alves Barbosa, já devidamente qualificado nos autos, a fim de que seja investigado possível acúmulo de cargo público e falsidade ideológica nesta administração, assegurando ao mesmo o direito a ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal, nos termos do art. 144 da Lei 624/2012.

Art. 2º - A comissão processante terá a incumbência de apurar minuciosamente em toda sua extensão todos os fatos narrados, se utilizando das medidas necessárias e legais para tal objetivo.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 624/2012

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, em 25 de junho de 2026

DEBORA CRISTINA ALVES ALMEIDA
Presidente CPAC

SIRLANI MARIA PEREIRA SOUSA
Membro CPAC

DEBORA RODRIGUES DE FREITAS
Membro da CPAC

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:20C16874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2026 - PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE MUNICÍPIOS COM CARGOS DE MESMA NATUREZA

PORTARIA Nº 278/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando o teor do Ofício nº 061/2026 da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB, que trata do pedido de permuta de servidores entre municípios com cargos de mesma natureza.
Considerando que o servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF nº xxx.273.874-xx,** admitido neste município de Bonito de Santa Fé - PB para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no dia 02/03/2026 e **JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO, CPF nº xxx.213.814-xx,** admitido no município de Santana dos Garrotes-PB para cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no dia 16/07/2015, em decorrência de lei e combinação entre os municípios e os servidores, cujo cargos são de mesma natureza.
Considerando que as remunerações de ambos os servidores serão mantidas por cada município respectivamente, cabendo aos entes o acompanhamento e envio das folhas de ponto de cada servidor, de forma a possibilitar o acompanhamento do cumprimento da carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Permuta de Trabalho,** para cargos de mesma natureza de TECNICO EM ENFERMAGEM, entre **JOÃO BATISTA DE LIMA, matrícula nº 23019,** servidor do município de Bonito de Santa Fé – PB**, que passa a desempenhar suas atribuições no SAMU em Santana dos Garrotes – PB** em permuta com **JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO, matrícula nº 21131,** servidor do município de Santana dos Garrotes - PB, **que passa a desempenhar suas atribuições no SAMU em Bonito de Santa Fé - PB.**

Art. 2º. A presente permuta terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7C51B748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026 - ROCLEBIO LEITE DE ARRUDA

PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que o(a) Sr(a) **ROCLEBIO LEITE DE ARRUDA, matrícula 10129,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesmo foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento a contar do último atestado datado de 15/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o SR(a) **ROCLEBIO LEITE DE ARRUDA, matrícula 10129**, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 01/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0BAAEA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026 - PAULO DE SOUSA NETO

PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que o(a) SR(A) **PAULO DE SOUSA NETO, matrícula 10449,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por 60 (sessenta) dias a contar do último atestado datado de 11/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o SR(A) **PAULO DE SOUSA NETO, matrícula 10449**, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 10/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F2BB13EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026 - MARIA RISONELE DIAS DE MENEZES

PORTARIA Nº 282/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que o(a) SR(A) **MARIA RISONELE DIAS DE MENEZES,** matrícula 10180**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por 90(noventa) dias a contar do último atestado datado de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o SR(A**) MARIA RISONELE DIAS DE MENEZES,** matrícula 10180, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 10/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F274255F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026 - IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO

PORTARIA Nº 283/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, matrícula 11035,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento, laudo médico datado de 11/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, matrícula 11035** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 30/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EEE6580F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026 - ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES

PORTARIA Nº 284/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que o(a) SR(A) **ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES,** matrícula 10159**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento a contar do último atestado datado de 02/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o SR(A) **ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES**, matrícula 10159, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 01/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6510D0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026 - BETANIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 034/2026.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **BETANIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 0000156,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 22/06/2026, laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 60 (sessenta) dias a contar do último atestado datado de 20/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a SR(A) **BETANIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 0000156**, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 20/07/2026 e ainda ser reavaliada nessa mesma data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F6F4E3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026 - CLAUDIO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 286/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 058//2026.

Considerando que a Sra. **CLAUDIO VIEIRA DA SILVA**, foi admitido neste município no dia 04/05/2026**,** para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Considerando que o mesmo pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro de servidores efetivo o Sr. **CLAUDIO VIEIRA DA SILVA**, que antes ocupara o cargo de **MOTORISTA,** matrícula nº 23067, lotado na Secretaria Municipal e Educação, nos termos da Lei Municipal 624/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos ao dia 11/06/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EAB71A53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VENCEDOR:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 1.301.795,85 (Um Milhão Trezentos e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 26 de junho de 2026

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:24921928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, em favor das empresas:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 1.301.795,85 (Um Milhão Trezentos e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Cacimba de Areia – PB, 26 de junho de 2026
.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0FA91C35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO SOBRE CONCORRENCIA 04 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00004/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra conforme CV 983294 – Pavimentação de Rua(s)/Via(s) no Município de Caiçara/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caiçara e o Ministério das Cidades; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Caiçara - PB, 26 de Junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6093FBA4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA FRACASSADA 04 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra conforme CV 983294 – Pavimentação de Rua(s)/Via(s) no Município de Caiçara/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caiçara e o Ministério das Cidades; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Caiçara - PB, 26 de Junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D3738C02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00071/2026
Pregão nº 00013/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:
1- A empresa: **Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ; 08.966.895/0001-25,** Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino - CEP: 58700070 - UF: PB - Município: Patos, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, com valor total de **129.901,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e um reais).**
Tendo esta licitação o Valor Global de 129.901,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e um reais).
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de junho de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:72768404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00019/2026-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração, operacionalização e execução de editais de fomento cultural, incluindo apoio à Comissão de Seleção, acompanhamento dos processos de seleção, orientação aos proponentes e assessoramento na prestação de contas dos recursos, conforme a legislação aplicável; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Carlos Alberto Lima Sarmento-ME, CNPJ nº 26.232.677/0001-49, Rua Ester Fernandes Oliveira, Nº 28, Bairro: Jardim Sorrilandia I, CEP: 58.805-010, Cidade: Sousa-PB. E-mail: carlosalbertobossa@yahoo.com.br. Telefone: (83) 9 9628-3068, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração, operacionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos editais de fomento à cultura do Município de Coremas/PB, compreendendo a elaboração de editais, chamamentos públicos, formulários, minutas, pareceres técnicos, apoio à Comissão de Seleção e aos pareceristas, análise documental, habilitação de proponentes, acompanhamento de todas as etapas dos processos seletivos, orientação aos beneficiários, monitoramento da execução dos projetos culturais, análise das prestações de contas, elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, alimentação de plataformas e sistemas oficiais, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais relativas à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.	Sev.	1	6.361,44	6.361,44
			Total R$:		**6.361,44**

Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 6.361,44 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 08 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6A91708A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00019/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:** ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração, operacionalização e execução de editais de fomento cultural, incluindo apoio à Comissão de Seleção, acompanhamento dos processos de seleção, orientação aos proponentes e assessoramento na prestação de contas dos recursos, conforme a legislação aplicável; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Carlos Alberto Lima Sarmento-ME, CNPJ nº 26.232.677/0001-49, Rua Ester Fernandes Oliveira, Nº 28, Bairro: Jardim Sorrilandia I, CEP: 58.805-010, Cidade: Sousa-PB. E-mail: carlosalbertobossa@yahoo.com.br. Telefone: (83) 9 9628-3068, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração, operacionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos editais de fomento à cultura do Município de Coremas/PB, compreendendo a elaboração de editais, chamamentos públicos, formulários, minutas, pareceres técnicos, apoio à Comissão de Seleção e aos pareceristas, análise documental, habilitação de proponentes, acompanhamento de todas as etapas dos processos seletivos, orientação aos beneficiários, monitoramento da execução dos projetos culturais, análise das prestações de contas, elaboração de	Sev.	1	6.361,44	6.361,44

	relatórios técnicos e gerenciais, alimentação de plataformas e sistemas oficiais, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais relativas à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.				
			Total R$:		**6.361,44**

Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 6.361,44 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 08 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7B7EFDC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRARRAZÕES À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a contrarrazões à Interposição de recurso administrativo da empresa PACTUAL GESTÃO E CONSERVAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 64.620.937/0001-42, protocolado no dia 26/06/2026 via email às 16:27 horas, Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no enderenço supracitado. Os interessados poderão ter acesso a contrarrazões na integra através do enderenço https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho - PB, 26 de junho de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B0878CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a Interposição de recurso administrativo da empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, protocolado no dia 22/06/2026 via email às 10:18 horas, Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no enderenço supracitado. Os interessados poderão ter acesso a impugnação na integra através do enderenço https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho - PB, 26 de junho de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B06A436E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 002/2026

OBJETO contratação de empresa especializada para a construção de portal e calçadão no município de Diamante-PB, sob emenda parlamentar – 202512830005 e Lei municipal 587/2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:20C36EF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Implantação de pavimentação em paralelepípedo no pátio da Escola Umbelina Alves Pereira do Município de Emas–PB, através da Emenda Parlamentar 202612770006. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 26 de Junho de 2026

LIOVANIO GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:25F3B1B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Para fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde do Município de Igaracy – PB. Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 0135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011

2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1011 2023 RECURSOS FINANC. A TRANSF. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE 0159 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 0160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 0170 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2027 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR 0173 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2030 INCREMENTO FINANCEIRO DO MAC 0178 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS 0191 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2034 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC 0195 3.3.90.30 00 1.500 .1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1011 2046 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 0198 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL 0207 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 0208 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2089 ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNID. DE SAÚDE DR. OLÍVIO DE ASSIS BANDEIRA– CONV. ESTADUAL 0218 3.3.90.30 991.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00065/2026 - 22.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 117.827,50; CT Nº 00066/2026 - 22.06.26 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 172.006,65; CT Nº 00067/2026 - 22.06.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 203.093,00; CT Nº 00068/2026 - 22.06.26 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 171.890,70.
Igaracy - PB, 22 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:394B2A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. CONFORME AS DISCRIÇÕES DE CADA ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 0135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1011 2023 RECURSOS FINANC. A TRANSF. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE 0159 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 0160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 0170 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2027 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR 0173 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2030 INCREMENTO FINANCEIRO DO MAC 0178 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS 0191 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2034 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC 0195 3.3.90.30 00 1.500 .1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1011 2046 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 0198 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL 0207 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 0208 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2089 ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNID. DE SAÚDE DR. OLÍVIO DE ASSIS BANDEIRA– CONV. ESTADUAL 0218 3.3.90.30 991.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00069/2026 - 22.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 128.341,00; CT Nº 00070/2026 - 22.06.26 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 146.030,50; CT Nº 00071/2026 - 22.06.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 172.755,00.
Igaracy - PB, 22 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:55445BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO NDE EMPRESA PARA FORNRCIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 0135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1011 2023 RECURSOS FINANC. A TRANSF. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE 0159 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 0160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 0170 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2027 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR 0173 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2030 INCREMENTO FINANCEIRO DO MAC 0178 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS 0191 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2034 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC 0195 3.3.90.30 00 1.500 .1002 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1011 2046 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 0198 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONV. ESTADUAL 0207 3.3.90.30 00 1.500..1002 MATERIAL DE CONSUMO 0208 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1011 2089 ATENDIMENTO

AMBULATORIAL DA UNID. DE SAÚDE DR. OLÍVIO DE ASSIS BANDEIRA– CONV. ESTADUAL 0218 3.3.90.30 991.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00072/2026 - 22.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 165.568,80; CT Nº 00073/2026 - 22.06.26 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 198.781,30; CT Nº 00074/2026 - 22.06.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 281.655,00.
Igaracy - PB, 22 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:04C7B70B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0144/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA GENILDA MANGUEIRA CABRAL (UBS MÃE BORREGA).
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DOZE MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF Nº 313.214.454-15;
VALOR TOTAL R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17**/06/2026**

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4E87A606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0154/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 14.385,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6F14FBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. CONCORRÊNCIA 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 001/2025 E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 25/06/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 31/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 31/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 22 de junho de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D037E9BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0082/2026

DECRETO Nº 0082/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14h;
CONSIDERANDO o Ato Governamental nº 3.325, de 25 de junho de 2026, do Governo do Estado da Paraíba, que estabeleceu horário especial de expediente nas repartições públicas estaduais em razão do referido evento esportivo;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em harmonizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais ao expediente adotado pelo Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será encerrado às 12h, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, segurança, fiscalização e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o regular atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 26 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:10D68918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0083/2026

DECRETO Nº 0083/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do Município de Itaporanga-PB e declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão das festividades de São Pedro de Itaporanga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades de São Pedro de Itaporanga, que ocorrerão durante o período de 03 a 05 de julho de 2026, movimentando significativa parcela da população local e regional;
CONSIDERANDO que as festividades contarão com extensa programação, incluindo eventos culturais e artísticos, gerando grande fluxo de pessoas e demandando logística especial de segurança pública, trânsito, comércio e serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública Municipal às festividades, possibilitando a participação da população e contribuindo para o êxito do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 03 de julho de 2026, a realização da feira livre do Município de Itaporanga-PB, em razão das festividades de São Pedro de Itaporanga, que ocorrerão no período de 03 a 05 de julho de 2026.
Art. 2º Fica facultado o expediente no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão das Festividades Tradicionais de São Pedro, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.
Art. 3º As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana, fiscalização de trânsito e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população manterão o seu funcionamento, de acordo com as instruções dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura, bem como os demais órgãos envolvidos, deverá adotar todas as providências necessárias à organização, ordenamento e regular funcionamento da feira livre na data antecipada, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 26 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9DBE303C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 04/2026, destinado ao Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de interessados na apresentação da documentação exigida para participação, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Verificada a inexistência de interessados aptos ao credenciamento, resta caracterizada a ausência de participantes, razão pela qual o procedimento é declarado DESERTO, nos termos da legislação aplicável. A Administração Municipal adotará as providências cabíveis para assegurar o atendimento da necessidade pública que motivou a instauração do procedimento, podendo promover a republicação do edital, com ou sem alterações, ou adotar outra medida administrativa legalmente admitida, conforme o interesse público.
Manaíra/PB, 26 de junho de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação da PMM

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:9E38C8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 21801/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda LIMÃO COM MEL para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro em Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2026, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 44.644.972/0001-94.
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
Manaíra/PB 19 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B22A2EFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Melhorias e Adequações no Complexo Educacional do Alemão neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut das Ativ do Ensino Fundamental; 2012 – Manut das Ativ do FUNDEB 30%; 15401030 – Transf do FUNDEB – Impostos e Transf de Impostos 30%; 15411030 – Transf do FUNDEB – Complementação da União VAAF 30%; 15421030 – Transf do FUNDEB – Complementação da União VAAT 30%; 15431030 – Transf do FUNDEB – Complementação da União VAAR 30%; 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Mataraca e: CT Nº 00058/2026 - 26.06.26 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 74.013,86.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:02E9C501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA Aberta, com vestiários, no Município de Mato Grosso–PB, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 365 0006 MANUTENCAO DO FUNDEB 70, 30 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 365 0006 1157 0000 CONST REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESCOLAR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1001–100 000 1.500.1001 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.3110–200 006 1.706.3110 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 1.542.0000–252 000 1.542. VIGÊNCIA: até 26/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00073/2026 - 26.06.26 - CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 1.575.147,95.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:BB6128EE

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em ruas do Município de Mato Grosso–PB de acordo com Convênio nº 66/2026, celebrado junto ao Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 09 SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS 701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados CONVÊNIO Nº 66/2026 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA 15 452 0024 1069 0000 ABERTURA E DRENAGEM C/PAVIMENT. DE RUAS 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 1.701.0000–100 002 1.701. VIGÊNCIA: até 26/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00074/2026 - 26.06.26 - HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA - R$ 1.082.457,26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:7729F73D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 07/2026 - ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JUNHO DE 2026
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, a lei orgânica municipal e o regimento interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Montadas, instituída originalmente pela Portaria no 05, de 08 de janeiro de 2025, para fins de substituição de membro titular.

Art. 2º Designar a servidora FRANCIELLY MARIA COSTA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em substituição ao servidor exonerado DILSON MARQUES DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3EEE8B20

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00059/2025 - Kellvin Silva de Lima Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 70.961,00. ASSINATURA: 26.06.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:97BE5105

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, Lei nº 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09h00min do dia 20 de Julho de 2026, no endereço: Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br.
Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Montadas - PB, 25 de Junho de 2026

JUVENCIO RORIGUES NETO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CDD262D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONTE HOREBE / PB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00016/2026

O MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico n° 00016/2026, lei 14.133/2021 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.** Decidimos adiar o processo licitatório em razão de impossibilidade de realizar a sessão no dia marcado. Diante disto, passo a transferir a sessão pública, que estava marcada para o dia 30/06/2026 ás 9:00hrs, para o dia 10/07/2026, ás 09:00hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe-PB, 26 de junho de 2026

CESAR DANIEL DOS SANTOS-
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:D8171D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA ELETRÔNICA nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de rádio comunitária para divulgação de atos institucionais da prefeitura municipal de Monte Horebe - PB ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAÍBA ; CNPJ: 12.722.658/0001-96 - com o valor de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Monte Horebe - PB, 26 de Junho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:EE3481CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "KIEL DO ACORDEON", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.
Natuba - PB, 26 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "KIEL DO ACORDEON", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00095/2026 - 26.06.26 - MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:0541EAB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0432/2026 (ADESÃO N.º 005/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº: 0432/2026
CONTRATADO: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001- 45
PRAZO: 17/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 573.800,00 (Quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 1017 Aquisição de Máquinas e Equipamentos - 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 500 – 700.

Pombal-PB, 19 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E5C43489

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Pombal - PB, 23 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CONSTRUTORA PRUMO LTDA.
CNPJ: 42.253.166/0001-60
Valor: R$ 966.000,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A4C8C257

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

Pombal - PB, 19 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.
CNPJ: 50.430.482/0001-98
Valor: R$ 77.428,00

- ABC FEST LTDA.
CNPJ: 27.830.305/0001-87
Valor: R$ 206.545,00

- ALT COMERCIO LTDA.
CNPJ: 59.939.720/0001-60
Valor: R$ 10.575,40

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 54.766,20

Total: R$ 349.314,60

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7A8C9B3A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0253/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 005/2026 que informa que o Conselheiro Tutelar Joyce Carla Fernandes de Araújo está em gozo de férias, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2026 e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição à Conselheira Titular Joyce Carla Fernandes de Araújo, matrícula 3937, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho de 2026, em razão do usufruto de Férias legais.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2FDD14D2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0254/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **878/2026**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 280/2026, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR VAGO**, o cargo público de **Professor da Educação Básica II - Ciências** exercido pela Sr(a). **GILBERTO SOUSA SILVA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0158**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:08B0C8B1

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pombal - PB, 19 de junho de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM

CAPACIDADE DE 9.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 46.135.499/0002-26

Valor: R$ 573.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0B8E1E9D

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Pombal - PB, 23 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA PRUMO LTDA.
CNPJ: 42.253.166/0001-60
Valor: R$ 966.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:263785BD

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

Pombal - PB, 19 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.
CNPJ: 50.430.482/0001-98
Valor: R$ 77.428,00

- ABC FEST LTDA.
CNPJ: 27.830.305/0001-87
Valor: R$ 206.545,00

- ALT COMERCIO LTDA.
CNPJ: 59.939.720/0001-60
Valor: R$ 10.575,40

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 54.766,20

Total: R$ 349.314,60

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DF85A78A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012-2026 - CONTENÇÃO E EQUILÍBRIO DE DESPESAS

DECRETO Nº 012/2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS PARA ADEQUAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que é necessária uma melhor avaliação sobre as condições econômicas do Município de Santa Helena com relação as despesas regulares, tais como folha de pagamentos de servidores, aquisição de bens e serviços de caráter essencial, pagamentos de dívidas de Contribuições Previdenciárias e Precatórios Judiciais,

CONSIDERANDO que o desequilíbrio nas contas públicas dificultará, sobremaneira, o cumprimento pela edilidade municipal das obrigações com os fornecedores de materiais e serviços e, principalmente, com o pagamento da folha de pessoal e contribuições previdenciárias, devendo ser tomadas medidas urgentes para o restabelecimento do equilíbrio das finanças, adequando a realização das despesas aos valores das receitas efetiva,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento os serviços básicos, especialmente nas áreas da saúde e da educação,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adimplemento da folha de pagamento dos servidores do município e de observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao controle da despesa com pessoal e encargos,

CONSIDERANDO que tais medidas serão essenciais e indispensáveis para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,
CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Finalidade, Publicidade, Eficiência, Motivação e Economicidade, dentre outros, cujas regras são obrigatórias para todo administrador,

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para garantir que seus atos sejam motivados pela probidade administrativa:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as seguintes medidas emergenciais para contenção de despesas e equilíbrio das finanças públicas no âmbito do Município de Santa Helena – PB, pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I - Racionalização do uso de combustível em toda frota de veículos da administração, restando estabelecido que todos os veículos, máquinas e equipamentos da Edilidade Municipal somente deverão ser utilizados para os trabalhos que for0em considerados, básicos, essenciais e urgentes.
II - Fica suspensa a execução de horas extras e pagamentos de dobras de jornadas, exceto aquelas absolutamente necessárias, mediante justificativa escrita do órgão concedente, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal.
III - A concessão de diárias deverá se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, mediante justificativa do órgão concedente e prévio conhecimento e autorização do Prefeito Municipal.
IV - Redução da locação de imóveis pelo município, desde que possível, devendo os setores e departamentos onde tiverem os contratos de locações rescindidos serem readequados dentro de prédios próprios do município, conforme planejamento prévio.
V - Fica suspensa a realização despesas com obras e serviços que tenham como fonte recursos próprios do município, ressalvadas as obras e serviços já com processos licitatórios iniciados e ainda em andamento, bem como os casos que sejam considerados indispensáveis à execução dos serviços essenciais e urgentes.
VI - Ficam ressalvadas do disposto no inciso anterior, as despesas relativas às contrapartidas de convênios vigentes os quais tiveram sua pactuação anterior a data de publicação deste decreto, as quais, obrigatoriamente, devem ser empregados recursos próprios.
VII – O município de Santa Helena-PB, deverá se adequar a **Resolução Normativa RN-TC nº 04/2024,** com redação dada pela RN-TC nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, suspendendo ou rescindindo contratos temporários por excepcional interesse público, para fins de enquadramento ao art. 6º da referida Resolução, no tocante ao cumprimento do percentual de contratados de até 30% do quantitativo de servidores efetivos do município, ressalvados os contratos para evitar solução de continuidade nos serviços considerados essenciais e de urgências.
VIII - Ficam suspensas de forma temporária, pelo prazo que estabelece este Decreto:

Novas nomeações de servidores comissionados ou contratação e de servidores por excepcional interesse público, ressalvados os contratos das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, cujos servidores são pagos com recursos oriundos de programas do Governo Federal ou FPM, os quais são indispensáveis à execução dos serviços essenciais, .
b) Concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição que acarretarem dobra de carga horária ou qualquer aumento de despesa na folha de pagamento de pessoal.
c) A progressão funcional dos servidores que tenham plano de cargos e salários regidos por lei própria.
d) As gratificações concedidas, assim como a concessão de novas gratificações temporárias, exceto as gratificações garantidas por Lei Municipal e em caráter não temporário;
e) Participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos, inclusive de cursos de qualificação, quando implicarem em gastos públicos com recursos próprios.
f) A concessão de reajuste a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, com as devidas ressalvas legais.
g) A concessão das ajudas sociais as pessoas carentes, exceto as ajudas sociais para a saúde, desde que a Secretaria de Saúde do Município, por meio do setor de triagem, assim entenda necessário, ou aquelas fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, nos casos previstos em lei e reputadas de caráter urgente e necessárias.
h) A realização de despesas com eventos culturais, esportivos e de caráter recreativo;
IX - Revisão do quadro de cargos em comissão e de todos os contratos temporários por excepcional interesse público, com vistas à redução dos gastos e ao atendimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
X - Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, caminhões caçambas, máquinas e equipamentos, sendo que citados veículos, máquinas e equipamentos da Edilidade Municipal, como já estabelecido no inciso I deste artigo, somente deverão ser utilizados para os trabalhos que forem considerados básicos, essenciais e urgentes.
XI - Toda expedição de ordem de serviço, fornecimento de material ou de compras destinadas ao Setor Competente da Edilidade Municipal e que deveriam ser pagas com recursos próprios ficam suspensas, exceto as consideradas de manutenção básica, urgentes e essenciais, durante o prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, devendo nesse período haver a racionalização no consumo com energia elétrica, combustível, materiais de limpeza e de expediente.

Art. 2º. Os dirigentes dos órgãos da administração são responsáveis pela implementação e fiscalização das disposições contidas no presente Decreto, bem como deverão apresentar relatório circunstanciado a respeito do cumprimento das medidas temporárias estabelecidas neste Decreto, mensalmente.

Art. 3º. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos do presente Decreto acarretará aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração, no âmbito das responsabilidades de suas respectivas pastas, o dever de ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração de 90 (noventa) dias, conforme especificado no artigo 1º deste Decreto, contados a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogadas, se necessário for.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA - ESTADO DA PARAÍBA, em 26 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:D6A753F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2026 - RELAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026

Dispõe sobre a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Helena/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, em seus artigos 205 a 214, o direito à educação como meio de pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e promoção da igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece a valorização da diversidade cultural e étnica do povo brasileiro como princípio norteador da educação;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**, que alterou a LDB para incluir a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008**, que amplia essa obrigatoriedade, incluindo também o ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas do Brasil;
CONSIDERANDO as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais** e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004), que orientam a prática pedagógica voltada para a valorização da diversidade e o combate ao racismo;

CONSIDERANDO a **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024**, que institui a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;
CONSIDERANDO a importância de **reconhecer e valorizar a contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas** na formação histórica, social, econômica e cultural do município de Santa Helena e do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de **implementar políticas educacionais permanentes** que promovam o respeito, o diálogo intercultural e a equidade racial no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o ensino dessas temáticas contribui para **fortalecer a identidade local**, o respeito à diversidade e o reconhecimento das raízes culturais da população bonita-santa-feense;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do poder público municipal garantir práticas pedagógicas e curriculares coerentes com os princípios da **inclusão, cidadania, justiça social e valorização da pluralidade étnico-racial**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do **Sistema Municipal de Ensino de Santa Helena/PB**, a **Política Municipal de Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, com o objetivo de garantir o ensino da **História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena** em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º. As instituições escolares da rede municipal deverão incluir nos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Planos de Curso e Práticas Curriculares ações voltadas à implementação efetiva dos conteúdos referentes:
I – à História da África e dos africanos;
II – à luta dos negros e negras no Brasil;
III – à cultura negra e sua contribuição na formação da sociedade brasileira;
IV – à história e cultura dos povos indígenas brasileiros;
V – à valorização das identidades étnicas, culturais e religiosas desses grupos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas de formação continuada para professores e gestores escolares, visando à capacitação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que contemplem as temáticas previstas neste decreto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar e implementar um Plano Municipal de Ações com metas, cronograma e indicadores de acompanhamento;
II – promover parcerias com movimentos sociais e instituições culturais;
III – garantir a inclusão de materiais didáticos e paradidáticos que abordem as culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;
IV – incentivar eventos, feiras, exposições, semanas temáticas e formações interdisciplinares voltadas às relações étnico-raciais.

Art. 5º. As comemorações do Dia da Consciência Negra (20 de novembro) e do Dia dos Povos Indígenas (19 de abril) integrarão o Calendário Oficial Escolar, devendo as escolas desenvolverem atividades educativas que fortaleçam o respeito à diversidade e a valorização da identidade cultural local e nacional.

Art. 6º. A execução deste Decreto deverá observar o Plano Municipal de Educação e poderá ser regulamentada por instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, 26 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Santa Helena/PB

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:713EACE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00003/2026
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 01 (UM) QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.
Aberto o envelope de proposta do interessado, segue o resultado:
BOXE COMERCIAL Nº 01 - BLOCO C - SEDE - com permissão de venda de bebidas alcoólicas
VANESSA LIMA, CPF Nº 415.611.378-71; Com o valor proposto de R$ 160,00;
Fica declarada o vencedor do quiosque descrito acima.
A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 165, inciso I, da Lei 14.133/21).
São Francisco/PB, 26 de Junho de 2026.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7A536D10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 084/2026 - CONTRATO Nº 00028/2026 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços dos itens abaixo relacionados, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00028/2026.

CÓD	Descrição	Marca	Preço Licitado	Preço reajustado negociado
1	Água sanitaria ALVEJANTE 1L	DOIS IRMÃOS	R$ 1,43	R$ 2,24
7	Aromatizante ambiental, em aerossol 400ml	LEVE UZE	R$ 8,88	R$ 10,41
39	Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20	DYPLAT	R$ 2,43	R$ 3,01

	unidades			
41	Saco para lixo, capacidade 15 L, pacote com 20 unidades	DYPLAT	R$ 2,43	R$ 3,01
60	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	TOTAL PLAST	R$ 3,68	R$ 5,04
79	A Fralda Calça Dia & Noite G 34 Unidades	MAMYPOKO	R$ 29,88	R$ 39,32
80	Fralda Calça Dia & Noite XG 34 Unidades	MAMYPOKO	R$ 29,88	R$ 39,32
81	Fralda Calça Dia & Noite XXG 34 Unidades	MAMYPOKO	R$ 29,88	R$ 39,32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0DFCF7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 949/2026

SÚMULA: Institucionaliza a Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de São José da Lagoa Tapada, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas para a infância e a adolescência, em conformidade com o artigo 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, refletido na adesão à estratégia do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o conteúdo da "Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de São José da Lagoa Tapada 2026/2029", que detalha os programas, ações e metas a serem executados de forma intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, com vigência para o quadriênio 2026-2029, cujo texto integral consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo geral fortalecer a rede de proteção social por meio da articulação integrada entre as áreas da educação, assistência social e saúde, com a finalidade de promover a proteção integral de crianças e adolescentes no Município.

Art. 3º A execução das ações previstas na Agenda Transversal é de responsabilidade conjunta e articulada dos seguintes órgãos, sob a coordenação da Chefia de Gabinete: I - Secretaria Municipal de Assistência Social; II - Secretaria Municipal de Educação; III - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os demais órgãos da administração municipal, como as Secretarias de Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, e Esporte, bem como o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), atuarão como colaboradores no cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º As ações, programas, indicadores, metas e dotações orçamentárias que compõem a Agenda Transversal são os especificados no Anexo Único e deverão ser observados no planejamento e na execução das políticas setoriais.

Art. 5º O monitoramento da execução da Agenda Transversal será realizado anualmente, por meio da sistematização e avaliação das ações, programas e iniciativas desenvolvidas pelas secretarias municipais envolvidas, visando ao aprimoramento contínuo das políticas públicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D1E1D452

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza Destinados às Diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Municipal de São José do Bonfim – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **10/07/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 26 de junho de 2026.

FILIPE DANIEL DA NOBREGA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de materiais de iluminação pública destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **13/07/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 26 de junho de 2026.

FILIPE DANIEL DA NOBREGA
Secretário de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00003/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim - PB, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados, além da geração e envio de arquivos eletrônicos compatíveis com o sistema Sagres Captura, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br. Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Prazo final para envio das propostas: 02 de julho de 2026, até as 17:00hs.

São José do Bonfim/PB, 26 de junho de 2026.

FILIPE DANIEL DA NOBREGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:617DE66F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA MEDEIROS (CPF 722.809.214-72); OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para a locação de veículo: TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; MARCA/ MODELO: VW/GOL 1.OL MC4, PLACA: QGZ4G69; ANO MODELO/ FABRICAÇÃO: 2020/2019, destinado ao Secretaria Municipal de Administração; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de junho de 2026 e termo final em 29 de junho de 2027; VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Francisca Zenaide de Souza Medeiros – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CE518BED

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 549 DE 549 DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 549 de 549 de 26 de junho de 2026

INSTITUI A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, "JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO" E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no use das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal a pela Lei Orgânica Municipal, submete apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização "JUNTOS PELA ALFABETIZACAO", que terá como objetivo acompanhar o Ciclo de Alfabetização. Por meio desta política, o município de São José do Brejo do Cruz/PB, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações fundamentadas em evidências cientificas para promover a alfabetização. O intuito aprimorar a qualidade da alfabetização no território municipal a combater o analfabetismo absoluto a funcional em todas as etapas a modalidades da educação básica a da educação não formal.

Art. 2° Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão a produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - Analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;
III - Analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras a números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;
IV - Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado a de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as silabas;
VI - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades a atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita a da oralidade (letramento);
VIII - Literacia familiar: conjunto de práticas a experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - Literacia emergente: conjunto de práticas a experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades a atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam a estruturam o raciocínio logico;
XI - Educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII - Multiletramento: prática de leitura a produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais a digitais) a que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art. 3° princípios da Política Municipal de Alfabetização "JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO":
I - Integração a cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1° do art. 211 da Constituição;
II - Adesão voluntaria a programas a ações do Ministério da Educação e Estado;
III - Fundamentação de programas a ações voltadas alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) - Consciência fonêmica a fonológica;
b) Fluência em leitura oral;
c) Desenvolvimento de vocabulário;
d) Compreensão de textos;
e) Produção autônoma de texto;
f) Prática social da leitura a da escrita;
g) Aquisição da estrutura ortográfica a das notações léxicas.
V - Adoção de referenciais de políticas publicas exitosas voltada alfabetização a ao letramento, nacionais a internacionais, baseadas em evidencias cientificas;
VI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade a progressão;

VII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia a da numeracia;
VIII — Incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território.
IX — Reconhecimento das diferentes características das crianças a de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas.
X - Aprendizagem da leitura, da escrita a da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais a condição para o exercício pleno da cidadania;
XI - Igualdade de oportunidades educacionais;
XII - Reconhecimento da prática social coma um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XIII - Valorização a desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas especificas para este publico.

Art. 4° São objetivos da Politica Municipal de Alfabetização "JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO":
I - Elevar a qualidade do ensino a da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia a da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo Lei nº 13.005/2014;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 261/2015 de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, com ênfase Metas 2, 4, 5, 7, 8, a 9;
IV - Implementar programas e ações voltadas alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - Assegurar o direito alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social a econômico do município de São José do Brejo do Cruz/PB;
VI - Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, organização do tempo a das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo a das comunidades tradicionais;
VII - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilingues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos a recursos de tecnologia assistiva, com vistas promoção do ensino a da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade a altas habilidades ou superlotação;
IX - Selecionar a ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos a propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, será estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas a níveis;
XII - Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento cientifico sobre literacia, alfabetização a numeracia;
XIII - Incentivar a produção a publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso a desenvolvimento de metodologias a estratégias de alfabetização inovadoras,
XIV - Divulgar as experiencias a produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XV - Assegurar, no referencial curricular municipal, os processos pedagógicas de alfabetização nos anos inicias do ensino fundamental, articulando-os as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação a valorização professores alfabetização e com apoio pedagógico especifico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
XVI - Garantir, no referencial curricular municipal, a alfabetização de crianças do campo, de comunidades tradicionais a de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados a artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o use da língua materna;
XVII - Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças ate o final do segundo ano do ensino fundamental; e
XVIII - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES Art. 5° Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I - Priorização da alfabetização no primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente a da aproximação da cultura escrita na educação infantil;
III - Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação a integração entre a comunidade escolar;
V - Estimulo aos hábitos de leitura a escrita e apreciação literária por meio de ações que os integrem pratica cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas a de outras instituições educacionais, com vistas formação de uma educação literária;
VI - Respeito a suporte particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - Incentivo identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita a de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem, e
VIII- Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capitulo IV
DO PUBLICO-ALVO

Art. 6° A Politica Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO tem por público-alvo:
I - Crianças na primeira infância;
II - Estudantes do primeiro a segundo anos do ensino fundamental;
III - Estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV - Estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
V - Estudantes da educação de jovens, adultos a idosos;
VI — Jovens, adultos a idosos sem matrícula no ensino formal; e
VII - Estudantes das modalidades especializadas de educação.

Paragrafo Único. São beneficiários prioritários da Politica Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.
Art. 7° São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da educação infantil;
II - Professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental
III - Professores das diferentes modalidades especializadas de educação
IV - Demais professores da educação básica;
V - Gestores escolares;
VI — Coordenadores pedagógicos;
VII - Dirigentes de redes públicas de ensino;
VIII - Instituições de ensino;

IX - Famílias; e
X - Organizações da sociedade civil.

CAPITULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8° A Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO sera implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil a para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - Capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção de capacitação de professores para o use desses materiais;
IV — Recuperação /recomposição para estudantes que não tenham silo plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita a matemática;
V — Promoção de reforço escolar para alfabetização;
VI — Incentivo práticas de literacia familiar;
VII - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens, adultos a idosos da educação formal e da educação não formal;
VIII - Produção e disseminação de sínteses de evidências cientificas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
IX - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa a matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil a de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
X - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
XI - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino a aprendizagem de leitura, de escrita a de matemática;
XI - Incentivo produção e edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - Fomentar a criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e segundo ano dos anos iniciais do ensino fundamental;
XII I — Implementar a equipar, em regime de colaboração, bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
XIV - Formação de gestores educacionais a coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores, professores da educação infantil e do ensino fundamental a aos estudantes;
XV - Incentivo elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnostico interno;
XVI - Elaboração, organização a aplicação de avaliação interna nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XVII — Criar bonificação/premiação para os professores alfabetizadores das turmas do primeiro a segundo ano do ensino fundamental, mediante parâmetros técnicos adequados a cada ano escolar, em até 2 anos de vigência desta lei.
XVIII - Incentivo aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas a privadas do município de Vertentes; e
XIX - Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais em zona rural;
b) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) Professores atuantes nas turmas de Pré-escola em instituições públicas municipais;
d) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação
e) Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições
f) Gestores educacionais a coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições publicas a/ou privadas;
g) Profissionais do magistério público municipal; e
h) Secretario Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB.

XX - Ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Paragrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas a Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB.

Capitulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9° Constituem mecanismos de monitoramento a avaliação da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:
I - Monitoramento a avaliação de eficiência, eficácia a efetividade de programas a ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - Analise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comissão Municipal de Alfabetização;
III - Incentivo a difusão tempestiva de analises devolutivas de avaliações internas a externas a ao seu use nos processos de ensino a de aprendizagem;
IV - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral a proficiência em escrita e matemática; e
V - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas a ações desta Politica.

Capítulo VII
DISPOSICOES FINAIS

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal da Educação de São José do Brejo do Cruz/PB a coordenação estratégica dos programas a das ações decorrentes desta Politica Municipal de Alfabetização.
Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, juntamente ao Conselho Municipal de Educação a Comissão de Alfabetização acompanhar a monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização
Art. 12. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revoga-se as legislações em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:7AD1A2C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 548/2026

LEI Nº 548/2026

Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São josé do Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições Legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, em consonância com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206 e 227; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, nos artigos 34 e 87; no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, (Lei nº 8069/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020); no Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010; nas bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/14 e n° 15.388/26; e no Plano Municipal de Educação de **São José do Brejo do Cruz**- **PB**, Lei nº 261/2015, e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 476/2023, que instituiu o Política de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São josé do Brejo do Cruz/PB, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com o objetivo de elevar os níveis de aprendizagem, ampliar as oportunidades educacionais e fortalecer o desenvolvimento humano, social, cultural, físico, emocional e intelectual dos estudantes.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou participa de atividades escolares, curriculares ou integradoras por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas durante o período letivo, observadas as normas do sistema de ensino.

§ 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e das demais normas aplicáveis.

§ 3º Para fins de cumprimento da jornada prevista no § 1º deste artigo, poderão ser consideradas atividades curriculares integradoras aquelas realizadas:

I – Na própria unidade escolar, contemplando a base comum e a parte diversificada do currículo;

II – Em espaços de caráter educacional, cultural, esportivo, científico, ambiental, social ou comunitário, desde que vinculados ao projeto pedagógico da unidade escolar;

III – m formato virtual ou mediado por tecnologias, de forma complementar e integrada ao currículo, desde que supervisionadas por profissionais da própria unidade escolar ou por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à implementação, ao acompanhamento e à atualização das informações relativas à oferta de educação integral em tempo integral, inclusive para fins de registro no Censo Escolar.

§ 5º A Educação Integral em Tempo integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito à educação, devendo promover inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular, sustentabilidade ambiental, consumo consciente, redução de desperdícios e aprendizagem com qualidade social.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de São josé do Brejo do Cruz poderá ser implementada de forma gradual, em diferentes modelos de organização pedagógica e administrativa, desde que respeitada a jornada mínima prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral por meio de unidades, programas, centros ou modelos pedagógicos próprios da Rede Municipal de Ensino, incluindo, quando existentes:

I – Escolas Municipais Ativas Integrais – EMAIs;
II – Escolas Municipais de Educação Integral – EMEIs;
III – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
IV – Outros modelos ou unidades que venham a ser instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os estudantes matriculados nas unidades educacionais municipais que ofertem educação em tempo integral terão assegurado o direito à alimentação escolar adequada, compatível com a jornada ampliada e com as necessidades nutricionais dos estudantes.

Parágrafo único. A oferta de alimentação escolar observará as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma integrada, inclusiva e intersetorial, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes, à promoção da equidade, da sustentabilidade socioambiental, da cidadania, dos direitos humanos e da justiça social.

Art. 5º A materialização da concepção de Educação Integral em Tempo integral ocorrerá por meio da proposta pedagógica e curricular da Rede Municipal de Ensino, articulada à formação continuada dos profissionais da educação, à avaliação, ao monitoramento das unidades escolares e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada do currículo.

Parágrafo único. A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar o território, a realidade local, a diversidade dos estudantes, as práticas culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e comunitárias, bem como as necessidades de aprendizagem identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá possibilitar o acesso dos estudantes às diferentes áreas do conhecimento de forma articulada, permanente e contextualizada, buscando superar a fragmentação dos componentes curriculares e fortalecer a relação entre escola, território e comunidade.

§ 1º Os resultados das avaliações internas e externas poderão ser consolidados em relatórios anuais, de forma acessível, transparente, agregada e impessoal, vedada a divulgação de dados que permitam a identificação individual de estudantes, profissionais ou famílias.

§ 2º As unidades escolares desenvolverão estratégias permanentes de promoção da convivência escolar, prevenção de violências, enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao preconceito religioso, ao capacitismo, ao machismo, ao etarismo e a outras formas de discriminação.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na multidimensionalidade dos sujeitos e poderá ser orientada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, contemplando ações que favoreçam o desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural dos estudantes.

Art. 8º São diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Ampliação da jornada escolar, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
II – Organização curricular integrada, evitando a fragmentação entre componentes curriculares, projetos e atividades pedagógicas;
III – Formação continuada dos profissionais que atuem na educação integral;
IV – Envolvimento das famílias e da comunidade na construção e no acompanhamento do projeto político-pedagógico;
V – Valorização de práticas pedagógicas interdisciplinares, metodologias ativas, projetos integradores, aprendizagem baseada em problemas e educação entre pares;
VI – Promoção do letramento digital e do uso ético, crítico e pedagógico das tecnologias educacionais;
VII – avaliação da aprendizagem em suas múltiplas dimensões, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes;
VIII – promoção da equidade, da inclusão, da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade racial e da justiça social;
IX – Observância às estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e nas normas do sistema municipal de ensino.

Art. 9º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral destina-se às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a capacidade administrativa, pedagógica, estrutural e orçamentária do Município.

§ 1º Os critérios de seleção das unidades escolares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente por ato próprio.

§ 2º A seleção das unidades escolares poderá considerar, entre outros critérios:

I – Grau de vulnerabilidade socioeconômica da comunidade atendida;
II – Indicadores de aprendizagem, evasão, abandono e reprovação;
III – Disponibilidade de infraestrutura física e pedagógica;
IV – Capacidade de atendimento da unidade escolar;
V – Possibilidade de organização da alimentação escolar e dos serviços de apoio;
VI – Planejamento gradual de expansão da política.

§ 3º A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
II – Contribuir para a alfabetização na idade adequada;
III – Ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem;
IV – Diversificar as práticas pedagógicas e curriculares;
V – Reduzir os índices de evasão, abandono e reprovação;
VI – Promover a inclusão educacional e o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes;
VII – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
VIII – Proporcionar atenção, proteção e desenvolvimento integral à infância e à adolescência;
IX – Estimular o desenvolvimento pessoal, social, cultural, esportivo, científico, tecnológico e ambiental dos estudantes;
X – Aprimorar a formação dos profissionais da educação;
XI – Promover a melhoria gradual da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das unidades escolares, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

Art. 11. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar, em seu projeto político-pedagógico ou plano escolar próprio, as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico ou plano escolar deverá contemplar, no que couber:

I – As finalidades e os objetivos da educação integral;
II – A organização curricular, com integração entre a base comum e a parte diversificada;

III – A metodologia a ser utilizada pela unidade escolar;
IV – A organização da jornada escolar, calendário, turmas, agrupamentos, frequência, avaliação, recuperação, classificação, progressão, transferência e demais procedimentos pedagógicos;
V – As estratégias de participação da comunidade escolar;
VI – As ações de acompanhamento, avaliação e monitoramento da aprendizagem.

Art. 12. A Escola de Educação Integral em Tempo Integral poderá contar com o apoio dos profissionais e equipes já existentes na Rede Municipal de Ensino, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atuação na Educação Integral em Tempo Integral poderá envolver, conforme a necessidade da unidade escolar e a disponibilidade da Rede Municipal de Ensino:

I – Equipe gestora pedagógica e administrativa;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada;
IV – Profissionais responsáveis por atividades formativas, oficinas, projetos e práticas integradoras;
V – Profissionais de apoio à educação inclusiva, quando necessário;
VI – Apoio pedagógico para alfabetização e recomposição de aprendizagens;
VII – Ações de tutoria, monitoria ou acompanhamento educacional.

§ 2º Os profissionais que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral poderão participar de programa de formação continuada específica, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será pautada na participação, cooperação, transparência, colegialidade e valorização da comunidade escolar, observadas as normas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. A gestão das unidades escolares deverá assegurar o pluralismo de ideias, a participação da comunidade escolar e a busca permanente pela qualidade social da educação.

Art. 14. O currículo das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, quando necessário, e poderá contemplar atividades educativas diferenciadas nas áreas de ciências, linguagens, cultura, esporte, lazer, tecnologias, educação ambiental, promoção da saúde, educação financeira, estudo do território e outras práticas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integrada e diversificada, por meio de matriz curricular flexível, composta pela base comum e pela parte diversificada, respeitada a realidade local e assegurada a participação da comunidade escolar.

Art. 15. As escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral observarão carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo alcançar até 45 (quarenta e cinco) horas semanais, conforme organização pedagógica, administrativa e orçamentária da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A jornada escolar poderá ser organizada em dois turnos ou em horário contínuo, desde que assegurada a carga horária mínima prevista nesta Lei e observadas as normas do sistema de ensino.

Art. 16. O público-alvo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto pelos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos de forma gradual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias, ajustes, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As contratações de bens, serviços ou obras necessárias à execução desta Lei deverão observar a legislação de licitações e contratos administrativos, bem como as normas municipais pertinentes.

Art. 18. As Escolas Municipais de Tempo Integral em Tempo Integral terão metas e resultados acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de indicadores educacionais, avaliações internas e externas, frequência escolar, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e demais parâmetros definidos pela política educacional.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável e os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 22. Tendo em vista o disposto na presente Lei, fica revogada a Lei Municipal Nº 476//2023 e disposições contrárias.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz/PB, em 26 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:031AAEC3

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portarian° 061/ 2026

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214daConstituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11dalei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e BasesdaEducação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que tratadasalterações relativas aos planos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbitodaSME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstaspelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º -InstituirComissão GestoraMunicipal responsável em 1ª instância pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, constituídapelos componentes listados a seguir, coordenados:
Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.
Art. 2º - A Comissão será composta pela:

1. A Secretaria Municipal de Educação, como titular, a saber:
EDINEUMA VITA FERNANFES – Titular.
DAMIANA BRAGA DE ANDRADE – **Suplente**

2. Dois representantes do Fórum Municipal de educação, sendo:
JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES – **Titular**.
JOSIRAN ALVES DA SILMA – **Suplente**.
MARIA DOMERINA DANTAS GOMES -Titular
SABINO DANTAS DE OLIVEIRA -Suplente
3. Dois representantes do Sindicato dos professores, sendo:
ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS – Titular.
MARIA LOPES TEIXEIRA – **Suplente**.
PEDRO ALVES DA SILVA -Titular
IRANILMA BERLARMINO VIEIRA

4. Um representante dos Técnicos da SME:
LUCIANA CANDIDO DA SILVA– **Titular**.
MARCOS ALAN DE LISBOA SARAIVA– Suplente.
5. Um representante da Equipe Pedagógica da SME:
GABRIELA CARDOSO DE SOUSA – **Titular.**
JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA – **Suplente**.
6. Assessoria Educacional do Município
MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO – Titular.
JAQUELINE TRINDADE DE SOUTO SILVA – Suplente.
Art. 3º A comissão terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
III – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
IV - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
VII – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;
XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º– EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, de 03 junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.996.850001-40
Fone: (83) 99945-1045-Email: seducsaojose@hotmail.com
Rua: Antônio Dórico de Oliveira, 89, Centro– CEP: 58893-000– São José do Brejo do Cruz/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portarian° 062/ 2026

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214daConstituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11dalei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e BasesdaEducação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que tratadasalterações relativas aos planos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbitodaSME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstaspelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º -NomearComissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, que se chamará "Comissão Temática" e será responsável pela elaboração PME 2026–2036, constituídapelos componentes listados a seguir, coordenados:
Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.
Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:
I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

II – Comissão de Alfabetização;
III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;
VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Púbica.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:
I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
Titular: **GABRIELA CARDOSO DE SOUSA**
Suplente: **JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA**

II – Comissão de Alfabetização;
Titular: **ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS**
Suplente: **MARIA LOPES TEIXEIRA**

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
Ensino Fundamental I
Titular: **FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DE OLIVEIRA**
Suplente: **VALDENICE PRAXEDES DANTAS**
Ensino Fundamental II
Titular: **JOSIRAN ALVES DA SILVA**
Suplente: **VANDERLANDIA DANTAS COSME**

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
Titular: **LUCIANA CANDIDO DA SILVA**
Suplente: **SABINO DANTAS**

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
Titular: **PEDRO ALVES DA SILVA** – **Titular**.
Suplente: **MARCOS ALAN DE LISBOA SARAIVA**

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
Titular: **MARIA DOMERINA DANTAS**
Suplente**: IRANILMA BERLARMINO VIEIRA**

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;
Titular: **JAQUELINE TRINDADE DE SOUTO SILVA**
Suplente: **FERNANDA ALVES DA SILVA**

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
de Ensino;
Titular: **MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**
Suplente: **JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES**
XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Púbica.
Titular: **ADRIANA PATRICIA ANDRADE SILVA**
Suplente: **JONI GLEIDSON DE LIMA SARAIVA**

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de um ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
II – Estabelecer os objetivos, as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;
III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;
IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

VII – Entregar a Comissão Gestora o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.
VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.
XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º– EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São josé do Brejo do Cruz/PB, 03 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:4AF73623

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Cessão onerosa de uso temporário de espaço público, visando à exploração comercial dos espaços destinados aos pontos de bares do frontstage e camarotes, durante o evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", a ser realizado no período de 03 a 07 de julho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapé, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ: **.***.710/0001-** - R$ 300.500,00.

Sapé - PB, 26 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CF607D6E

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa oriunda de credenciamento, especializada na prestação de serviços de captação de recursos financeiros, por meio de

patrocínio, apoio institucional e/ou apoio cultural junto à iniciativa privada, visando à obtenção de aportes financeiros, bens e serviços destinados à realização, fomento e apoio das festividades oficiais, eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e demais ações integrantes do calendário anual de eventos do Município de Sapé; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANTAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA - CNPJ: **.***.627/0001-** - R$ 12,00.
Sapé - PB, 26 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1227B33D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda "Fabricio Rodrigues", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 06 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 24/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00047/2026 - 26.06.26 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - CNPJ **.***.144/0001-** - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:77AB2570

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Amanda Rainha da Farra", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 07 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 24/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00048/2026 - 26.06.26 - AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA - CNPJ **.***.937/0001-** - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E5C1BF1A

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2026. OBJETO: Contratação de empresa oriunda de credenciamento, especializada na prestação de serviços de captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, apoio institucional e/ou apoio cultural junto à iniciativa privada, visando à obtenção de aportes financeiros, bens e serviços destinados à realização, fomento e apoio das festividades oficiais, eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e demais ações integrantes do calendário anual de eventos do Município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:58FDA763

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa oriunda de credenciamento, especializada na prestação de serviços de captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, apoio institucional e/ou apoio cultural junto à iniciativa privada, visando à obtenção de aportes financeiros, bens e serviços destinados à realização, fomento e apoio das festividades oficiais, eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e demais ações integrantes do calendário anual de eventos do Município de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênios e Contratos, como Gestor; e Kelton Salustino de Paula - Mat.: 2127457, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Sapé - PB, 26 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFEE74B8

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Cessão onerosa de uso temporário de espaço público, visando à exploração comercial dos espaços destinados aos pontos de bares do frontstage e camarotes, durante o evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", a ser realizado no período de 03 a 07 de julho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapé, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.: 2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Antônio Cleyton dos Santos Galdino - Mat.: 2126286, Subgerente de Empreendedorismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 26 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:86C6AD55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 004/2026 SAPÉ/PB, 26 DE JUNHO DE 2026

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

RESOLVE:

Designar os servidores como membros Titulares: Laís Rodrigues Cavalcante De Deus, Mat. 2128192, Ingrid Dandara Martins De Souza, Mat. 2126323 e Rafael Bruno Gomes Da Silva, Mat. 2123521 e membros Suplentes: Ayslla Pereira Rodrigues, Mat. 2126269, Graciela Caetano Frutuozo Paiva, Mat. 2126288 e Josicleia De Almeida Coutinho, Mat. 2127575, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em 26 de junho de 2026.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3606430A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONCORRENCIA 002/2026
Nº. CONTRATO: 182/2026
Contratado: DEL ENGENHARIA-EIRELI, CNPJ n 17.415.942/0001-33
Valor: R$ 850,000,00
Data do Contrato: 19/06/2026**.**
Vigência: 19/06/2026 até 19/06/2027
Serra Grande-PB, 26 de junho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:C567D5ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2026
DISPENSA Nº 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA INTERNA (MOBILIA E UTENSILIOS) E BUFFE (DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS) DE CAMARIM PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS PARA EVENTOS DO "V FESTIVAL DE INVERNO" DIAS 02 E 03 DE JULHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, CNPJ n 45.349.585/0001-98
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026
DATA DO CONTRATO: 26/06/2026
VALOR: R$ 23.999,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2026 A 26/09/2027
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 26/06/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3112E2B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda "YURI CARVALHO"" através da empresa detentora da marca YURI DE CARVALHO GOMES, devidamente registrada sob o CNPJ nº 20.688.194/0001-77, para apresentação artística "Cavalgada dos Amigos" do "V FESTIVAL DE INVERNO", no dia 27 de junho de 2026, Sitio Quixabeira na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: YURI DE CARVALHO GOMES, CNPJ nº 20.688.194/0001-77
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025, havendo o devido apostilamento para o ano de 2026, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro.
DATA DO CONTRATO: 26/06/2026
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.
SERRA GRANDE-PB, 26 de junho de 2026
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 26/06/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:960C0E5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Jeane Maria Brito Cajá Costa na função de Assessor especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:61B50891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. A republicação ocorre em virtude da alteração do edital decorrente do pedido de impugnação. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 26 de junho de 2026

JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2B812E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº: 10201/2025-SDC**, CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A **ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: PEDRO DELMIRO – TRECHO 2; MARCIONILA ALVES – TRECHO 1 E TRECHO 2 E ANTONIO MOREIRA– TRECHO 1 E TRECHO 2, NO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ do MF sob o nº. 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Prefeito **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

CONTRATADA: A empresa **ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA** - R LUIZ QUELE, S/Nº - CENTRO - AMPARO - PB, CNPJ nº 58.518.751/0001-84, neste ato representado por **MANOEL RODRIGUES ROCHA DE MELO**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Soares, SN, Centro - Amparo - PB, CPF nº 089.316.624-32, Carteira de Identidade nº 3217755 SSDS-PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **10201/2025-SDC**, instruído na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto** na Cláusula 3ª (TERCEIRA) do contrato primitivo firmado entre as partes em **22 de julho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
Fica acrescida a quantia de **R$ 64.697,90** (Sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), que corresponde a **19,85 %** (dezenove vírgula oitenta e cinco porcento), passando assim o custo total do contrato primitivo, para a quantia total de **R$ 390.637,42** (trezentos e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), **devido a inclusão da pavimentação das Ruas:**
Rua Germiniano Limeira trecho 3 – Barrio São José;
Rua Maria de Lourdes Vilar, Barrio São José.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada na **CONCORRENCIA ELETRONICA 00002/2025**, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Taperoá-PB, 26 de junho de 2026.

Pelo Contratante
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
CPF: 253.884.524-68

Pelo Contratado
Rocha Melo Locacoes e Servicos LTDA
MANOEL RODRIGUES ROCHA DE MELO
CPF: 089.316.624–32

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:B55D4EAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE Nº 001/2026
CONTRATO Nº 10101/2025-SDC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taperoá/PB CONTRATADA: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.917.544/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA PEDRO INÁCIO DE GOUVEIA E RUA FRANCISCO ANÍZIO VILAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1094084–54/2024, CONVÊNIO Nº 961782. VALOR ORIGINAL: R$ 433.148,36. REAJUSTE: 7,86% (INCC-M), aplicado sobre saldo remanescente de R$ 433.148,36, resultando em acréscimo de R$ 34.047,26. NOVO VALOR: R$ 467.195,62. FUNDAMENTO: Art. 92 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Quarta do contrato. EFEITOS: 01/2025. DATA: 04/2026. Signatários: GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS/ **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0018A6AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00158/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00158/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00158/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 00021/2024, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de urnas funerárias e na prestação de serviços de translado destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Uiraúna/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 240619PP00021-002.26 e cláusulas do Contrato Administrativo nº 00158/2024.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e GALBERLANDIA LIRA CESAR.

TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00158/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C13B8623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1.º Edital de Retificação e Prorrogação de Prazos** referente ao Edital do Chamamento Público nº 01/2026, do **CICLO 2 – PNAB**, destinado à seleção de projetos culturais no município de Uiraúna – PB.

Art. 1.º Prorroga-se:

2.4.1 As inscrições ocorrerão das 8h do dia **11/06/2026** até as 23h59 do dia **13/07/2026**.

2.4.2 O processo das etapas ocorrerá em dias corridos, obedecendo ao seguinte cronograma:

• Publicação do edital: 08/06/2026;
• Impugnação do edital: de 08/06/2026 a 10/06/2026;
• Inscrições: de 11/06/2026 a 13/07/2026;
• Seleção dos projetos: de 15/07/2026 a 24/07/2026;
• Publicação da análise dos projetos: 27/07/2026;
• Interposição de recursos das análises dos projetos: de 28/07/2026 a 30/07/2026;
• Publicação do resultado final das análises dos projetos: 03/08/2026;
• Habilitação: de 04/08/2026 a 10/08/2026;
• Publicação preliminar da habilitação: 12/08/2026;
• Interposição de recursos do resultado preliminar da habilitação: de 12/08/2026 a 14/08/2026;
• Resultado final da habilitação: 18/08/2026;
• Assinatura do Termo de Execução: 24/08/2026;
• Período de execução: de 24/08/2026 a 03/12/2026.

Art. 2.º Retifica-se:

Onde se lê: 2.2.2. Categorias e vagas

CATEGORIA C – ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS
Ampla concorrência: **5 vagas**; cotas para pessoas negras: **10 vagas**; cotas para pessoas indígenas: **3 vagas**; cotas para pessoas com deficiência: **2 vagas**; total de vagas: **20**; valor máximo por projeto: **R$ 1.000,00**.

Leia-se: 2.2.2. Categorias e vagas

CATEGORIA C – ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS
Ampla concorrência: **9 vagas**; cotas para pessoas negras: **6 vagas**; cotas para pessoas indígenas: **3 vagas**; cotas para pessoas com deficiência: **2 vagas**; total de vagas: **20**; valor máximo por projeto: **R$ 1.000,00**.

Onde se lê: 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes ou projetos culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – Proponentes culturais que tenham executado projetos referentes aos editais do Ciclo 1 da PNAB e não tenham prestado contas;
V – Produtores culturais que não sejam um dos artistas na execução do projeto;
VI – Produtores culturais que não atuem e residam no município de Uiraúna – PB há pelo menos dois anos;
VII – Projetos que apresentem valor superior ao valor máximo destinado a cada categoria.

Leia-se: 2.6 Quem NÃO pode participar

Acrescenta-se o inciso VIII:
VIII – Projetos aprovados em outras localidades poderão ser objeto de análise pela Comissão de Seleção, caso seja identificada a mesma nomenclatura do projeto e os mesmos responsáveis legais ou executores.

Onde se lê: 4.1

O Proponente Cultural deve encaminhar, por meio do Google Forms, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição/Plano de Trabalho (Anexo I);
b) Autodeclaração étnico-racial ou indígena, se concorrer às cotas (Anexo III);
c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se concorrer às cotas (Anexo IV);
d) Declaração de representação, quando concorrer como pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ (Anexo V);
e) Portfólio profissional, conforme o tipo de proponente;
f) Outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Leia-se: 4.1

Acrescenta-se a obrigatoriedade de apresentação de:
g) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência (emitido até um mês antes da publicação do edital), sendo:

• Pessoa física: documentos do proponente;
• Pessoa jurídica: documentos do representante e da empresa;
• Coletivo ou grupo cultural: documentos do representante.

Mantêm-se as demais alíneas, incluindo o portfólio profissional e outros documentos complementares.

Onde se lê: 8.1.1

I – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência (emitido até um mês antes da publicação do edital).
Leia-se: 8.1.1
I – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência (emitido até um mês antes da publicação do edital), sendo **opcional para quem já enviou a documentação na primeira etapa**.

Onde se lê: 8.1.3
III – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante.
Leia-se: 8.1.3
III – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante, **opcional para quem já enviou a documentação na primeira etapa**.

Onde se lê: 8.1.4
I – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante do coletivo cultural.
Leia-se: 8.1.4
I – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do representante do coletivo cultural, **opcional para quem já enviou a documentação na primeira etapa**.
Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026.
Art. 4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Uiraúna – PB, 26 de junho de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7911A069

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 00014/2026-SDC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo e Financeiro ao Contrato nº 00014/2026-SDC.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "a", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vieirópolis/PB.
CONTRATADA: ICCP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 29.340.983/0001-97.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Passagem Molhada localizada no Distrito de Cachoeira, Zona Rural do Município de Vieirópolis/PB, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032024-068611.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e financeiro destinado à adequação técnica do projeto executivo, mediante ampliação da largura da passagem molhada de 5,00 m para 6,00 m, compreendendo acréscimos de quantitativos nos serviços de movimentação de terra, contenção, drenagem, pavimento rígido, formas, armaduras e concretagem, visando proporcionar maior segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.954,10 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 35.823,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 14,33% do valor inicial do contrato.
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 285.777,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
Vieirópolis/PB, 26 de junho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:8751FC27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para o dia 10 de Julho de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.bll.org.br/
Salgado de São Felix - PB, 26 de Junho de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A4F6F467

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	LETOMED	UNIDADE	1000	7,00	7.000,00
36	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.	LETOMED	UNIDADE	1000	7,00	7.000,00

84	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA 50 UNIDADES	ABL	CAIXA	2000	5,46	10.920,00
109	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	SR	UNIDADE	12000	0,35	4.200,00
TOTAL						29.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
01.722.296/0001-17
Valor: R$ 29.120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:15B5CC44

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	UNIDADE	300	3,92	1.176,00
63	GERMEKIL, EM GALÃO DE 5 LITROS	ASFER	GALÃO	50	40,30	2.015,00
64	GLICERINA LÍQUIDA	CINORD	LITRO	36	45,00	1.620,00
97	PINÇA KELLY RETA	ICE	UNIDADE	30	29,08	872,40
TOTAL						5.683,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.
07.936.090/0001-76
Valor: R$ 5.683,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:FAF8DC72

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	7000	0,51	3.570,00
108	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	SR	UNIDADE	7000	0,23	1.610,00
TOTAL						5.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 5.180,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F5E00B71

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR	UNIDADE	300	3,34	1.002,00
39	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UNIDADE	1200	1,18	1.416,00
65	GLICOSIMETRO	BIOLAND	KITS	100	24,81	2.481,00
67	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	PREMIUM	KITS	100	92,68	9.268,00
75	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	ECOPAPER	ROLO	160	6,47	1.035,20
94	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	LITROS	360	44,95	16.182,00
96	PINÇA DENTE DE RATO	UNI??O	UNIDADE	50	10,85	542,50
102	SCALP N° 23	MEDIX	UNIDADE	3000	0,18	540,00
104	SCALP N° 27	MEDIX	UNIDADE	3000	0,24	720,00
111	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS N° 14	MEDIX	UNIDADE	200	2,19	438,00
113	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS N° 18	MEDIX	UNIDADE	200	2,21	442,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	BIOBASE	UNIDADE	500	0,78	390,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	BIOBASE	UNIDADE	200	0,85	170,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	BIOBASE	UNIDADE	200	0,78	156,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	BIOBASE	UNIDADE	200	1,82	364,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	BIOBASE	UNIDADE	200	1,18	236,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	BIOBASE	UNIDADE	300	1,20	360,00
TOTAL						35.742,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 35.742,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CE726668

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI						
CNPJ: 10.485.989/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
121	SONDA URETRAL N° 04	MEDIX	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
127	SONDA URETRAL N° 16	MEDIX	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
TOTAL						4.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.
10.485.989/0001-24
Valor: R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F442F01D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA						
CNPJ: 10.719.048/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50	7,99	399,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50	7,59	379,50
26	CATETER INTRAVENOSO N° 14	MEDIX	UNIDADE	500	0,67	335,00
28	CATETER INTRAVENOSO N° 18	MEDIX	UNIDADE	1000	0,58	580,00
30	CATETER INTRAVENOSO N° 22	MEDIX	UNIDADE	1000	0,58	580,00
42	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100	theoto	PACOTE	300	9,89	2.967,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	CRAL	UNIDADE	2000	1,10	2.200,00
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX G CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	300	14,89	4.467,00
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	500	14,89	7.445,00
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX P, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	500	14,89	7.445,00
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	300	14,89	4.467,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	PACKCG	ROLO	80	41,88	3.350,40
TOTAL						34.615,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
10.719.048/0001-08
Valor: R$ 34.615,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:704D68E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: JOSE SANTOS DA SILVA						
CNPJ: 41.911.171/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Medix	PCT	100	3,19	319,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PLASTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	TIC–TONG	PCT	100	5,75	575,00
3	ACIDO PERACETICO 2%	KALYCLEAN	LITRO	10	29,80	298,00
4	ÁGUA DESTILADA, EM AMBALAGEM DE 5 LITRO.	Asfer	GALÃO	50	5,98	299,00
5	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	FARMAX	LITROS	120	5,85	702,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, EM EMBALAGEM DE 5 LITRO	ASSEPTGEL	GL	40	12,28	491,20
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ASSEPTGEL	LITRO	1000	5,92	5.920,00
15	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 250ML	DIPROMED	UNIDADE	50	3,38	169,00
16	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	DIPROMED	UNIDADE	50	3,30	165,00
17	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	DIPROMED	UNIDADE	50	3,30	165,00
18	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	DIPROMED	UNIDADE	50	5,30	265,00
24	BOLSA COLOSTOMIA RECORTE 10–64MM C/10	CASEX	CX	20	16,85	337,00
25	CATETER DE O2 TIPO OCULOS	Medix	UNIDADE	400	0,91	364,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 16	INJEX	UNIDADE	500	0,60	300,00
29	CATETER INTRAVENOSO N° 20	INJEX	UNIDADE	1000	0,59	590,00
31	CATETER INTRAVENOSO N° 24	INJEX	UNIDADE	1000	0,67	670,00
32	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	RIOHEX	LITRO	120	16,48	1.977,60
33	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LIT.	DESCARPACK	UNIDADE	500	3,97	1.985,00
34	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT.	DESCARPACK	UNIDADE	500	5,38	2.690,00
40	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	Medix	UNIDADE	1000	0,33	330,00
41	ESPARADRAPOS 10X4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CREMER	CAIXA	100	16,48	1.648,00
43	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	CRAL	UNIDADE	2000	1,39	2.780,00
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	ADLIN	UNIDADE	2000	1,12	2.240,00
46	ETER SULFURICO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	24	29,47	707,28
47	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG.CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	47,00	2.350,00
48	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AG.CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	48,30	2.415,00
49	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG.CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	48,30	2.415,00
50	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	35,59	1.779,50
51	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	35,63	1.781,50
52	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	25,62	1.281,00
53	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	26,33	1.316,50
54	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	26,42	1.321,00
55	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	26,42	1.321,00
56	FITA CREPE HOSPITALAR	CREMER	UNIDADE	360	2,96	1.065,60

57	FITA MICROPOROSA 10cmX4,5m	CREMER	UNIDADE	300	5,35	1.605,00
60	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL	NUTRIMED	UNIDADE	400	0,74	296,00
66	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	G–TECH	KITS	20	6,57	131,40
68	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	G–TECH	CAIXA	20	6,57	131,40
71	LÂMINA PARA BISTURI N° 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	50	21,15	1.057,50
72	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	50	21,15	1.057,50
73	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50	CRAL	CAIXA	200	6,50	1.300,00
74	LANÇETAS P/ GLICEMIA C/100	G–TECH	CAIXA	100	3,55	355,00
76	LUGOL 2% LT	CIMED	LITROS	20	159,90	3.198,00
78	LUVA ESTÉRIL N° 7.5	DESCARPACK	PARES	1500	1,05	1.575,00
79	LUVA ESTÉRIL N° 8.0	DESCARPACK	PARES	1500	1,06	1.590,00
86	ÓCULOS PROTETOR	3M	UNIDADE	50	1,03	51,50
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	CIPAMED	ROLO	80	48,13	3.850,40
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	CIPAMED	ROLO	100	59,80	5.980,00
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	CIPAMED	ROLO	100	73,70	7.370,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	CIPAMED	ROLO	40	95,80	3.832,00
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	CIPAMED	ROLO	50	114,98	5.749,00
93	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNIDADE	1200	1,50	1.800,00
95	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	RIOQUIMICA	LITROS	360	35,13	12.646,80
98	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	UNIDADE	30	28,00	840,00
99	PINÇA KOCHER RETA	ARGUS	UNIDADE	30	32,50	975,00
100	PORTA AGULHA TIPO HEGAR–MAYO 14CM E 18CM	GOLGRAN	UNIDADE	50	27,20	1.360,00
101	SCALP N° 21	Medix	UNIDADE	3000	0,18	540,00
103	SCALP N° 25	Medix	UNIDADE	3000	0,18	540,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	INJEX	UNIDADE	10000	0,32	3.200,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	INJEX	UNIDADE	12000	0,21	2.520,00
110	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS N° 12	DESCARPACK	UNIDADE	200	2,13	426,00
112	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS N° 16	DESCARPACK	UNIDADE	200	2,13	426,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	GLOMED	UNIDADE	500	0,66	330,00
122	SONDA URETRAL N° 06	MEDSONDA	UNIDADE	600	0,58	348,00
123	SONDA URETRAL N° 08	MEDSONDA	UNIDADE	1000	0,59	590,00
124	SONDA URETRAL N° 10	MEDSONDA	UNIDADE	600	0,60	360,00
125	SONDA URETRAL N° 12	MEDSONDA	UNIDADE	600	0,62	372,00
126	SONDA URETRAL N° 14	MEDSONDA	UNIDADE	600	0,62	372,00
128	SONDA URETRAL N° 18	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,66	264,00
130	SORO FISIOLÓGICO 250ML	CIMED	UNIDADE	4000	0,62	2.480,00
131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	CIMED	UNIDADE	3000	3,31	9.930,00
132	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	CAIXA	50	6,50	325,00
133	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	CAIXA	50	6,75	337,50
134	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	CAIXA	50	8,41	420,50
135	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	INCOTERM	UNIDADE	12	59,99	719,88
136	TERMÔMETRO CLÍNICO	G–TECH	UNIDADE	100	10,25	1.025,00
138	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100	Medix	PACOTE	500	5,25	2.625,00
139	TESOURA MAYO STILE RETA UNIDADE	GOLGRAN	UNIDADE	30	27,08	812,40
140	TESOURA MAYO STILE CURVA UNIDADE	GOLGRAN	UNIDADE	30	27,08	812,40
141	TESOURA ROMBA/ROMBA RETA E CURVA	GOLGRAN	UNIDADE	50	26,35	1.317,50
142	TESOURA SPINCER P/RETIRADA DE PONTOS	BRASMED	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
143	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	RIOQUIMICA	LITROS	36	35,91	1.292,76
TOTAL						133.670,62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE SANTOS DA SILVA.
41.911.171/0001-50
Valor: R$ 133.670,62

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E8C98422

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	6,59	659,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6.0, CAIXA	SOLIDOR	CX	50	6,59	329,50
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA	SOLIDOR	CX	300	6,29	1.887,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	150	7,09	1.063,50
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	ROLO	120	11,28	1.353,60
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	BIOTEC	PACOTES	360	4,59	1.652,40
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	BIOTEC	PACOTES	360	5,38	1.936,80
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	BIOTEC	PACOTES	360	6,15	2.214,00
22	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIOTEC	PACOTES	360	7,54	2.714,40
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500	BIOTEX	PACOTES	1000	7,13	7.130,00
38	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UNIDADE	1500	0,64	960,00
59	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	VAGIS	FRASCO	120	8,75	1.050,00
61	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	BIOTEX	ROLOS	300	16,03	4.809,00
62	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA	FORTS	LITRO	24	6,99	167,76
69	LÂMINA PARA BISTURI N° 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	50	23,58	1.179,00
70	LÂMINA PARA BISTURI N° 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	50	23,58	1.179,00
77	LUVA ESTÉRIL N° 7.0	INOVEN	PARES	1000	1,15	1.150,00
85	MASCARA N95	INOVEN	UNIDADE	200	0,43	86,00
129	SORO FISIOLOGICO 100ML	EQUIPLEX	UNIDADE	4000	2,86	11.440,00
137	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA 50 UNIDADES	ON CALL	CAIXA	1000	17,81	17.810,00
TOTAL						60.770,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.
48.058.173/0001-97
Valor: R$ 60.770,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:6A2FBA5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026 - NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME.

PORTARIA Nº 279/2026

NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ** e a Secretária Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação de Bonito de Santa fé e dá outras providências.

TITULARES	**CPF**	**REPRESENTAÇÃO**
DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS VIEIRA	***.507.504-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSILVÂNIA MARIA LIRA VIDAL	**.646.924-**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FURTADO	***.790.653.**	CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ASSIS DE LIRA NETO	***.482.574-**	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
EDVÂNIA OLIVEIRA BARBOSA	***.901.734-**	CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
FRANCISCO BENIGNO BARROS	***.599.364-**	CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
NATÁLIA FERNANDES DE ARRUDA	**.889.824-**	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – (SINTEB**)**
VANESSA CIPRIANO DA SILVA	***.064.844-**	DA CLASSE ESTUDANTIL
DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	***.071.174-**	PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	***.449.184-**	COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
MARIA DORAIDE ALVES NASCIMENTO		REDE ESTADUAL DE ENSINO
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	***.476.844-**	ENTIDADES OU ORGÃOS PUBLICOS LIGADOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DE LIVRE ESCOLHA DO GOVERNO MUNICIPAL.
ELIZA MARIA DUNGA SOUSA	***.406.744-**	ENTIDADES OU ORGÃOS PUBLICOS LIGADOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DE LIVRE ESCOLHA DO GOVERNO MUNICIPAL.
SUPLENTES	**CPF**	**REPRESENTAÇÃO**
MARIA DE LOURDES LUCENA RAMALHO	***.888.534-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLIAN DIAS DE LIRA	***.703.664-**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
ERISVALDO ALVES GOMES	***.507.734-**	CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
COSMA DA SILVA DÁMASIO	***.070.464-**	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
LAURELICE CATARINA DE SOUSA	***.000.094-**	CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
MARINALVA RODRIGUES SOARES	***.422.928-**	CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS	***.427.864-**	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – (SINTEB**)**
ANGELA LIMA PÉREIRA	***.239.214-**	DA CLASSE ESTUDANTIL
MARIA APARECIDA TAVARES DE LUCENA	***.928.674-**	PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
JOSÉ CÉLIO PEREIRA DE SOUSA	***.490.104-**	COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ANA VITÓRIA PEREIRA RAMALHO	***.701.114-8**	REDE ESTADUAL DE ENSINO
CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO	***.321.394-**	ENTIDADES OU ORGÃOS PUBLICOS LIGADOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DE LIVRE ESCOLHA DO GOVERNO MUNICIPAL.
DIANA FERREIRA LIRA BRAGA	***.345.034-**	ENTIDADES OU ORGÃOS PUBLICOS LIGADOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DE LIVRE ESCOLHA DO GOVERNO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:656421A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00139/2026

Processo Administrativo Nº 260603IN00019.
Inexigibilidade Nº IN00019/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Carlos Alberto Lima Sarmento-ME, CNPJ nº 26.232.677/0001-49, Rua Ester Fernandes Oliveira, Nº 28, Bairro: Jardim Sorrilandia I, Cidade: Sousa-PB.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração, operacionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos editais de fomento à cultura do Município de Coremas/PB, compreendendo a elaboração de editais, chamamentos públicos, formulários, minutas, pareceres técnicos, apoio à Comissão de Seleção e aos pareceristas, análise documental, habilitação de proponentes, acompanhamento de todas as etapas dos processos seletivos, orientação aos beneficiários, monitoramento da execução dos projetos culturais, análise das prestações de contas, elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, alimentação de plataformas e sistemas oficiais, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais relativas à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.
Valor total contratado: R$ 6.361,44 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração, operacionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos editais de fomento à cultura do Município de Coremas/PB, compreendendo a elaboração de editais, chamamentos públicos, formulários, minutas, pareceres técnicos, apoio à Comissão de Seleção e aos pareceristas, análise documental, habilitação de proponentes, acompanhamento de todas as etapas dos processos seletivos, orientação aos beneficiários, monitoramento da execução dos projetos culturais, análise das prestações de contas, elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, alimentação de plataformas e sistemas oficiais, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais relativas à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.	Sev.	1	6.361,44	6.361,44
			Total R$:		**6.361,44**

Unidade orçamentaria: 02.11 Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: 13 392 3049 2156 Manutenção das Ações emergenciais para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.
Fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202.
Fonte de recurso: 1.719.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Objeto: 13 392 3049 2113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.
Fonte de recurso: 1.719.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses.
Data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2026.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Carlos Alberto Lima Sarmento (pela contratada).
Coremas - PB, 10 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2C3CD9A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 083/2026 - CONTRATO Nº 00039/2026 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços dos itens abaixo relacionados, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00039/2026.

CÓD	Descrição	Marca	Preço Licitado	Preço reajustado negociado.
2	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g	ITALAC	R$ 11,58	R$ 12,38
4	Açúcar, tipo cristal, branco kg	ALEGRE	R$ 3,52	R$ 4,23
5	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, kg	FAVORITINHO	R$ 3,19	R$ 4,81
7	Biscoito doce, 400g	ESTRELA	R$ 4,68	R$ 4,98
8	Biscoito tipo cream–cracker, 400g	ESTRELA	R$ 3,97	R$ 5,25
9	Rosquinha, 350g	PARATI	R$ 3,95	R$ 5,01
10	Biscoito tipo maisena 350g	ESTRELA	R$ 4,78	R$ 5,05
12	Café torrado e moído 250g	FREI DAMIAO	R$ 12,68	R$ 14,30
14	Carne bovina moída ee 1° qualidade, in natura, tipo coxão mole	FRI BOI	R$ 36,37	R$ 41,68
18	Cortes congelados de frango kg, peito	BOM TODO	R$ 15,97	R$ 19,43
21	Fécula de mandioca kg	LOPES	R$ 5,87	R$ 6,12
22	Filé de peito – sem gordura e sem pele kg	AVES NOVAS	R$ 18,96	R$ 23,35
23	Flocos de cereal, tipo pré–cozido 500g	CUSCUZ MIL	R$ 1,32	R$ 1,61
24	Iogurte – Bebida Láctea, com polpas de frutas 1000ml	SANTO EXPEDITO	R$ 4,35	R$ 5,45
25	Leite em pó integral 200g	ITALAC	R$ 7,44	R$ 9,49
27	Manteiga da terra 500g	JM	R$ 11,87	R$ 14,85
29	Oleo vegetal refinado soja 900ml	SOYA	R$ 8,57	R$ 10,21
30	Ovo de galinha Grande Branco 15 UN.	S??O Luiz	R$ 7,50	R$ 11,18
36	Queijo coalho, embalagem transparente com velcro kg	JW	R$ 36,76	R$ 42,16
37	Requeijão light cremoso 200g	SANTO EXPEDITO	R$ 7,15	R$ 8,75
40	Feijão carioca, tipo 1 kg	BI BOM	R$ 5,68	R$ 8,23
43	Creme de leite 200g	DAMARE	R$ 1,78	R$ 2,26
46	Linguiça de Frango kg	BOM TODO	R$ 16,85	R$ 18,46

47	Feijão preto – novo kg	IMPERIAL	R$ 7,28	R$ 8,66
49	Mussarela 1ª qualidade kg	GEMEO	R$ 35,89	R$ 43,80
51	Cortes congelados de frango kg, coxa e sobre-coxa	BOM TODO	R$ 11,15	R$ 14,85
53	Carne Suína: animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	SUÍNA	R$ 17,69	R$ 23,00
55	IOGURTE ou bebida láctea fermentada com polpa de morango 150g	SANTO EXPEDITO	R$ 1,17	R$ 1,43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:013C3605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 085/2026 - CONTRATO Nº 00033/2026 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço dos itens abaixo, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00033/2026.

CÓD	Descrição	Marca	Preço Licitado	Preço negociado
3	Café torrado e moído, puro 250g	FREI DAMIAO	R$ 12,48	R$ 14,85
7	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, kg	FAVORITINHO	R$ 2,97	R$ 4,81
	Mussarela 1ª qualidade	GEMEOS	R$ 33,48	R$ 43,80
10	Presunto 1ª qualidade	BOM TODO	R$ 14,48	R$ 19,90
11	Queijo tipo manteiga, embalagem até 500tg	JW	R$ 15,98	R$ 36,00
12	Requeijão cremoso, 200g	SANTO EXPEDITO	R$ 7,09	R$ 8,75
13	REFRIGERANTE, composto de extrato de cola, 2L	IT	R$ 5,58	R$ 6,93
14	Iogurte — Bebida Láctea, com polpas de frutas 1000ml	SANTO EXPEDITO	R$ 3,97	R$ 5,45
16	Tapioca semipronta, embalagedem plástica transparente, kg	LOPES	R$ 6,19	R$ 7,95
17	Feijão – carioca, tipo 1, kg	BI BOM	R$ 5,52	R$ 8,23
24	Manteiga da terra, 500g	JM	R$ 11,67	R$ 14,85
25	óleo vegetal de soja refinado, 900ml	SOYA	R$ 8,19	R$ 10,21
31	Creme de leite, esterilizado, 200g	DAMARES	R$ 1,74	R$ 2,26
38	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, 350g	QUERO	R$ 3,67	R$ 4,29
48	Carne de porco: Costela de porco, pernil, bacon kg	SUÍNA	R$ 18,98	R$ 23,00
49	Cortes congelados de frango, coxa e sobre–coxa, kg	BOM TODO	R$ 9,97	R$ 14,85
50	Carne frango tipo inteiro	BOM TODO	R$ 11,88	R$ 14,16
51	Filé de Peito de Frango congelado	AVES NOVAS	R$ 19,49	R$ 23,35
56	Salchicha de carne bovina tipo hot–do kg	BOM TODO	R$ 7,48	R$ 10,00
60	Biscoito doce, 400g	ESTRELA	R$ 3,88	R$ 4,98
61	Biscoito tipo cream–cracker, 400g	ESTRELA	R$ 3,58	R$ 5,25
64	Biscoito salgado sabor manteiga, 330g	SABOR SERTANEJO	R$ 5,50	R$ 6,03
65	Flocos de cereal, 500g	CUSCUZ MIL	R$ 1,38	R$ 1,61
83	Queijo coalho, embalagem transparente com velcro, peso kg	JW	R$ 33,90	R$ 42,16
88	Pão de forma de 1ª qualidade	VISCONTI	R$ 7,88	R$ 8,26
90	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg	LOPES	R$ 5,88	R$ 6,12
91	Leite em pó integra, 200g	ITALAC	R$ 7,78	R$ 9,49
129	Feijão tipo 1, preto, kg	IMPERIAL	R$ 7,93	R$ 8,66
148	REFRIGERANTE, composto de extrato de guaraná 2L	IT	R$ 5,59	R$ 6,93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EC64AB8D
